



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 81/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO
Nº 00053-00223078/2023-34**



OBJETO: Registro de preços de aquisição e montagem de mobiliário de escritório para uso em todo CBMDF.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053
(24.104)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 100 FCDF

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18:00 horas do dia 19/09/2024.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 19/09/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 24/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 24/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 24/09/2024.

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que

contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 40.388/20, 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clicar em “**acesso à informação / licitações e Contratos**”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição e montagem de mobiliário de escritório para uso em todo CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) futura(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do CBMDF.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **telefone (61) 3901-3614, somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 18h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.

4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Compras.gov.br**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.6. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

6.2.3.13. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

6.2.3.14. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.15. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.16. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.17. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmo(s) item(ns) e grupo(s).

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação de empresa para a execução total ou parcial do objeto deste Pregão.

8. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

8.1. O mobiliário aqui descrito será utilizado para compor as unidades operacionais e administrativas do CBMDF, sendo dispostos dentro de um mesmo ambiente e em ambientes integrados, havendo assim, necessidade de serem iguais no tocante a cor, estilo e tamanho. Dessa forma, é necessário que haja padronização entre os **itens que compõem os grupos 1, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32 e 33; além dos itens 179, 184, 188, 192 e 204.**

8.2. Considerando que a aquisição almejada apresenta **NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS BENS** que o estabelecimento de **COTA RESERVADA** para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) **CAUSARÁ PREJUÍZO** para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, com o respaldo da previsão expressa no art. 49, inciso III da mesma lei, deixando de ser estabelecida cota reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para os itens referenciados no parágrafo anterior.

8.3. Na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor da contratação para **os grupos 2 a 22, 30, 31 e itens 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 são abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, estes serão **exclusivos** para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (vide item 13.4 e modelo de proposta de preços, que segue como Anexo II ao Edital)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (vide itens 14.3 ou 14.4, conforme o caso)** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.

9.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras/pt-br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

9.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

9.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

9.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

9.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

9.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

9.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

10.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.3.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Compras.gov.br e no Termo de Referência, prevalecerá este último. (ATENÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

10.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Compras.gov.br** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Deverão ser evitadas descrições na proposta do tipo **“conforme Edital”**.

10.6.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

10.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.2. A operacionalidade do sistema **Compras.gov.br** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 11.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 11.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 12.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 12.4. **O modo de disputa será o ABERTO.**
- 12.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 12.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 12.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Compras.gov.br** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **11.4.2**, será de 2 (dois) minutos;

12.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

12.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **11.4.2**, **11.4.3** e **11.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.

12.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Compras.gov.br**, na forma dos subitens **11.4.2**, **11.4.3** e **11.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.

12.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

12.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**

12.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

12.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

12.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

12.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

12.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5** a **11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5** a **11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Compras.gov.br** dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

13.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

13.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao

atendimento das especificações.

14.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

14.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter, **conforme o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital**:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Prazo de entrega** não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo V**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

14.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos técnicos exigidos, em conjunto com a proposta, por meio de upload no sistema, de acordo com os itens referenciados, conforme relação abaixo:

14.4.1.1. Certificado de conformidade de produto das normas abaixo, emitido por organismo de certificador acreditado pelo INMETRO, como exemplo ABNT juntamente com o laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO com fotos do produto ensaiado ou declaração da OCP demonstrando que o produto ofertado (modelo) atende a especificação.

- ABNT NBR 16031 – Assentos múltiplos: 158 e 159;
- ABNT NBR 15164 – Sofás: 152 ao 157 e 193
- ABNT NBR 13962 – Cadeiras: 1, 2, 3 e 4, 63 ao 146, 149, 150, 151 e 192.
- ABNT NBR 13966 ou posterior – Mesas: 166 ao 171, 196 ao 209 e 213
- ABNT NBR 13961 ou posterior – Armários:-160 ao 165 e 194 e 195
- ABNT **NBR 13.967** - 170 e 171.

14.4.1.2. **NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015** ou versão vigente: ambas as normas correspondem como fazer ensaios de análise de corrosão, analisando se irá empolar ou enferrujar a pintura, exigível nos itens: 174 ao 183 e 210.

14.4.1.3. **NBR 13.961**: A norma NBR 13.961 especifica as características físicas e dimensionais dos **armários para escritório** (itens - 160 ao 165 e 194 e 195) e ainda define os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade e define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos, em especial, os relacionados abaixo:

- Estabilidade do móvel vazio, com carga vertical nas partes móveis e com aplicação de força horizontal;
- Resistência de estruturas e ensaio de carga máxima total.

14.4.1.4. **NBR 13.962**: A norma NBR 13.962 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as **cadeiras para escritório (itens - 1, 2, 3 e 4, 63 ao 146, 149, 150, 151 e 192)** e estabelece

os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso de até 110Kg e altura entre 1,51m e 1,92m. A norma define as cadeiras giratórias operacionais, por meio dos parâmetros abaixo relacionados:

- Altura da superfície, largura, profundidade da superfície e do próprio assento;
- Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação;
- Ângulo de inclinação do assento;
- Extensão vertical, altura da borda superior, largura, raio de curvatura, e faixa de regulagem de inclinação do encosto;
- Altura, distância interna, recuo, comprimento e largura do apoio braço; e
- Número de pontos de apoio da base.

14.4.1.5. **NBR 13.966:** A norma NBR 13.966 especifica as dimensões de **mesas de escritório (itens: 166 ao 171, 196 ao 209 e 213)** de uso geral, com os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, e ainda define os métodos de ensaio para o atendimento desses requisitos, em especial, os relacionados abaixo:

- Estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- Resistência sob aplicação de forças horizontal e vertical;
- Fadiga sob aplicação horizontal e carga vertical; e
- Ensaio de queda.

14.4.1.6. **NBR 13.967:** (Itens 170 e 171) A norma NBR 13.967:2011 especifica as características físicas e dimensionais, e classifica **estação de trabalho para escritório**, com os requisitos mecânicos de segurança e ergonomia e ainda define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos, em especial, os relacionados abaixo:

- Estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- Resistência sob aplicação de forças horizontal e vertical;
- Fadiga sob aplicação horizontal e carga vertical; e
- Ensaio de queda.

2. **Para os itens em MDF ou MDP:** apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Assim, como também comprovar a qualidade do MDP ou MDF utilizado por meio de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com a tabela 1 e 2 das normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) para os itens 160 ao 171, 173, 194 ao 209 e 213, não sendo aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira.
3. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo INMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO para os itens 1, 2, 3 e 4, 63 ao 146, 149 ao 157, 159 ao 167, 170, 171, 192 ao 197 e 202 ao 206.
4. **Para os itens que em sua composição contêm Fita de borda:** Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N, Itens: 160 a 162, 165 a 171, 194 ao 202 e 204 ao item 206
5. **CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU SIMILAR (aplicável a todos os itens que contenham madeira):** Deverão apresentar a Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Certificação do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, garantindo que os componentes tenham sido fabricados de acordo com o programa de certificação.
6. Para os itens que em sua composição contêm partes metálicas com pintura (itens: 1 ao 4 e 63 ao 213): Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto e Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme no mínimo as normas a seguir:
 - ABNT NBR 8095:2015 ou norma atualizada – Avaliação de corrosão, sem enferrujamento e bolhas deve atender a performance de no mínimo 300 horas;

- ABNT NBR 10443:2008 ou norma atualizada – espessura da camada de tinta de no mínimo 90 micrometros;
- ABNT NBR 11003:2009 ou norma atualizada – aderência com resultado Gr0 ou X0Y0.

7. **Catálogo:** catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com imagens de três vistas dos produtos, para avaliação da sua conformidade com este Termo de Referência. Nesse catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.
8. Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos finais/acabados ou do licitante, porém será aceito um único fabricante de marca por item.

14.4.2. Deverá existir, na documentação apresentada, a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado.

14.4.3. A documentação complementar deve ser apresentada pelo(s) licitante(s) declarado provisoriamente vencedor juntamente com a proposta atualizada.

14.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

14.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

14.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

14.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

14.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

14.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

14.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

14.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

14.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

14.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

14.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

14.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

14.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Compras.gov.br** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

14.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Compras.gov.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer

momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

15.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Compras.gov.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

15.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

15.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

15.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

15.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

15.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.4.1.4.1** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) e grupo(s), a ser divulgado após a fase de lances, que pretenda concorrer;**

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.4.1.3.3** deste Edital;

c) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) **Todas as declarações constantes do sistema Compras.gov.br serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

15.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.4. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

15.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

15.4.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.4.1.2.1. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.1.3.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.4.1.3.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.4.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) e grupo(s), a ser divulgado após a fase de lances, que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (no mínimo 50 % das quantidades demandadas) e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de móveis, fornecimento de materiais de escritório, fabricação de móveis". Será admitida o somatório de atestados.

14.4.1.4.2. Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultada online a sua veracidade;

14.4.1.4.3. Carta de fornecedor da tinta utilizada para pintura dos mobiliários oferecidos, de que o produto atende a diretiva internacional da ROHS, isenta de metais pesados

15.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

15.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

15.5.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) **OU** grupo(s) **OU** item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.6. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

15.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

15.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

15.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

16. **DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Compras.gov.br**, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

16.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**.

16.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Compras.gov.br** serão desconsideradas.

16.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

16.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

16.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

16.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Compras.gov.br**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio**

eletrônico, etc).

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico. **Telefone (61) 3193-0186 ou (61) 99165-6310.**

16.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras/pt-br – no *link* correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

17.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Da formalização

18.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo IV ao Edital**.

18.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CBMDF.

18.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

18.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

18.1.2. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições, o Pregoeiro:

18.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

18.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

18.1.2.3. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem **17.1.2.1**, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

18.2. Do cadastro reserva

18.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

18.2.1.1. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **Compras.gov.br**, em momento anterior à homologação da licitação.

18.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **Compras.gov.br**, implicará na não participação no cadastro reserva.

18.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

18.2.1.4. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas às sanções previstas no **Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**.

18.3. **Da revisão dos preços registrados**

18.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

18.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata **é superior à média dos preços de mercado**, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

18.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

18.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

18.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

18.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. **Do cancelamento**

18.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

18.5. **Da utilização por órgãos ou entes não participantes**

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

18.5.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

18.5.1.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e

entidades do Distrito Federal.

18.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

18.7. Do Contrato oriundo da ARP

18.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

18.7.1.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

18.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

18.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

18.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Seção de Licitações da DICOA, por meio da Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

18.9. Das condições gerais

18.9.1. **A existência de preços registrados não obriga o CBMDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.**

18.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

19.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

19.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

19.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

19.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo V a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

19.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3 Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

b) seguro-garantia; ou,

c) fiança bancária.

19.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.2.3. **A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.**

19.2.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou

depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

19.2.5. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- d) Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

19.2.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item **18.3**.

19.3. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.4. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

19.6. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

19.7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

19.8. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

19.9. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19.10. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19.11. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

19.11.1. **Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance** na forma da Lei distrital nº 6.112/2018 (implementação do Programa de Integridade);

19.11.2. **Relatório de Perfil** (nos termos do Anexo I do Decreto distrital nº 40.388/2020) e do **Relatório de Conformidade do Programa** (nos termos do Anexo II do Decreto distrital nº 40.388/2020).

19.12. O descumprimento das exigências referentes à Lei nº 6.112/2018 acarretará na aplicação de multa diária no percentual de 0,08%, incidente sobre o valor atualizado no contrato.

19.12.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

19.12.2. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 6.112/2018 faz cessar a aplicação da multa.

19.12.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

19.12.4. A multa definida no item 18.14 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Distrito Federal.

19.12.5. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

- II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da Administração;
- III - impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

21. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

21.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA** serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 18.11 deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

21.1.1. As eventuais modificações de tratam o item 20.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

21.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

22.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

22.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

22.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no **Centro de Suprimento de Materiais - CESMA localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone 98321-6963/**.

23.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 13:30 às 18:30h.

23.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

23.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

23.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

24.1.1. Para as comprovações elencadas no item **23.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

24.1.2. Os documentos elencados no item **23.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

24.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**.

24.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **23.2**, não serão aceitas.

24.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

24.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

24.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **23.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

24.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

24.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

24.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

24.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

24.8.1. Excluem-se das disposições do item **23.8**:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

26.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

26.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

26.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

26.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

26.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

26.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).

26.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

26.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

26.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

26.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

27.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

27.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

27.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

27.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);

27.1.6. ANEXO VI – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024.

Diretor de Contratações e Aquisições

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 415/2024- DIMAT

1. OBJETO

Registro de preços de aquisição e montagem de mobiliário de escritório para uso em todo CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), instituição militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do DF, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré hospitalar, entre outros.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como órgão praticante do moderno pensamento administrativo, no qual, a valorização da sua força de trabalho e a busca de soluções para os problemas que afetam a qualidade de vida do homem em seu ambiente de trabalho, é visto como

fator preponderante para a elevação do padrão dos serviços prestados à sociedade e consequente obtenção de melhores resultados para a corporação.

É premissa do Comando-Geral da Corporação, estabelecida por meio de avaliação participativa e produção de diagnóstico institucional, prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos Bombeiros Militares condições de trabalho com saúde e segurança.

A Diretoria de Materiais e Serviços - DIMAT, segundo Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal publicado na Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 em conformidade com o do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010 é o órgão do CBMDF responsável por demandar as aquisições destinadas ao uso comum de toda a Corporação:

[...]

Art. 184. À Diretoria de Materiais e Serviços, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

I - coordenar a gestão dos bens móveis, imóveis e semoventes;

II - elaborar termo de referência ou projeto básico visando à contratação de serviços e aquisição de materiais relativos a obras, viaturas, embarcações, aeronaves, materiais, equipamentos, serviços e demais necessidades da Corporação;

[...]

A pretendida aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades das Unidades da CBMDF, visando à melhoria das condições de trabalho frente à preocupação em adquirir novos mobiliários com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego considerando que grande parte do mobiliário do CBMDF possui mais de 5 (cinco) anos de uso.

Mediante levantamento, este processo destina-se a adquirir novo mobiliário para fins de suprir os quantitativos que forem considerados insuficientes ou em substituição aos mobiliários inservíveis. A aquisição de novos mobiliários será oportunamente pautada à preocupação com o atendimento as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade e durabilidade atuais, bem como o objetivo de assegurar a melhor utilização da verba pública agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo será realizado criterioso estudo de mercado junto a empresas do segmento.

Percebeu-se que para melhorar a qualidade laboral, precisa-se dar continuidade às adequações necessárias ao emprego do mobiliário em relação ao melhor aproveitamento dos ambientes que nos são disponibilizados. Nesse sentido, onde for constatado ambientes com mobiliário danificado ou ociosos que necessitem ser mobiliados ou que em sua maioria sejam necessários novos mobiliários, estes ambientes deverão ser mobiliados de acordo com a necessidade observada.

Visando o melhor uso dos espaços com foco não apenas na obtenção de aproveitamento racional, mas sobretudo, maior conforto, estética e melhor qualidade de vida do bombeiro militar em seu ambiente de trabalho, é necessária a otimização dos espaços, visto que muitos destes se apresentam de forma despadronizada em relação aos espaços disponíveis e seu mobiliário (tipo e quantidade).

Caso a pretendida contratação não se efetive o mobiliário existente continuará sem substituição, se deteriorando e aumentando assim a quantidade de mobiliário indisponível para uso, bem como os setores onde há necessidade de maior quantidade de aquisição de mobília, estes continuarão impossibilitados de desenvolver atividades e utilizar espaços em novas estações de trabalho.

A aquisição do mobiliário visa atender prioritariamente as novas unidades que serão inauguradas neste e no próximo ano, com destinação da mobília na proporção aproximada de 80% para as novas edificações e 20% para substituir e/ou suprir uma demanda reprimida das demais unidades que não serão remanejadas para novas edificações. Ressalta-se que a mobília das unidades que ocuparão as edificações novas foram adquiridas, pelo menos, há oito anos e foram submetidas ao desgaste natural, sendo que sua desmontagem/montagem a deixaria em condições inservíveis.

Segue planilha contendo as unidades que se encontram em construção e provável data de conclusão:

Unidade	Número do Processo	Área Construída	Previsão de Conclusão
1ª Etapa Anexo II	00053-00063193/2019-67	6.156,51 m²	Fevereiro/2024
2ª Etapa Anexo II	00053-00063193/2019-67	4.656,76 m²	Agosto/2025
8º GBM	00053-00047853/2020-04	2.060,88 m²	Fevereiro/2024

GPRAM	00053-00067499/2017-21	2.677,78 m²	Outubro/2024
CEFAP	00053-00022424/2020-16	5.850,78 m²	Fevereiro/2025

Ademais, foi realizado levantamento de necessidade considerando toda a corporação, incluindo obras a serem entregues, como igualmente indicado nos processos SEI nº 00053-00062821/2020-21, 00053-00038201/2023-13, 00053-00095603/2023-15 e 00053-00210635/2021-95. Por se tratar de um registro de preço, foi ainda acrescido cerca de 10% ao quantitativo inicialmente estipulado, para suprir necessidades eventuais, conforme descrito no Memorando 79 (131093265).

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, sendo regulamentado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto distrital nº 39.103/2018.

De acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição se enquadra nos pré-requisitos citados no art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, pela **PREVISÃO DE ENTREGAS INTEGRAIS (MÚLTIPLAS) SOB DEMANDA AINDA NÃO DEFINIDA**, assim poderá haver necessidade de contratações frequentes com a conveniência de entregas parceladas em quantidades não definidas previamente, uma vez que o quantitativo somente poderá ser definido mediante cada demanda apresentada.

5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Por se tratar de mobiliário que será dispostos em ambientes únicos ou locais integrados, há necessidade de padronização no tocante a cor, estilo e tamanho. Assim, os objetos deste Termo de Referência foram organizados em **33 grupos e 35 itens**, como disposto na tabela do item 11, não sendo possível, os agrupados, serem licitados em itens isolados levando-se em consideração a natureza dos produtos, as necessidades da administração pública e a garantia da competição justa entre os licitantes, observando-se que:

- Os agrupamentos foram realizados observando os itens que guardam extrema similaridade entre si ou visando a distribuição dos itens, de forma a manter a padronização quanto aos setores para os quais serão distribuídos;
- Há eficiência administrativa: uma vez que agrupar itens semelhantes simplifica o processo de licitação, reduzindo a carga administrativa e os recursos necessários para avaliar e gerenciar cada item separadamente;
- Há economia de custos: ao agrupar itens, pode-se obter economia de escala na aquisição, negociação de preços mais vantajosos bem como a redução de custos administrativos associados a múltiplas licitações;
- Há simplificação da avaliação: agrupar itens similares facilita a comparação e avaliação das propostas dos licitantes, pois as características e requisitos dos itens são semelhantes, tornando o processo mais claro e objetivo;

- Há melhor aproveitamento dos recursos: o agrupamento de itens permite um melhor planejamento e gestão dos recursos disponíveis, pois é possível priorizar a aquisição dos itens mais relevantes ou urgentes;
- Há facilidade na execução contratual: ao agrupar itens semelhantes, simplifica-se o acompanhamento e a execução do contrato, dessa forma, os procedimentos e requisitos são padronizados para todos os itens do grupo, pois haverá apenas 1 contrato por grupo.

Nesse sentido, e corroborando com o descrito acima, o TCU emitiu manifestação sobre o tema, por meio da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

O mobiliário aqui descrito será utilizado para compor as unidades operacionais e administrativas do CBMDF, sendo dispostos dentro de um mesmo ambiente e em ambientes integrados, havendo assim, necessidade de serem iguais no tocante a cor, estilo e tamanho. Dessa forma, é necessário que haja padronização entre os **itens que compõem os grupos 1, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32 e 33; além dos itens 179, 184, 188, 192 e 204.**

Considerando que a aquisição almejada apresenta **NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS BENS** que o estabelecimento de **COTA RESERVADA** para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) **CAUSARÁ PREJUÍZO** para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, com o respaldo da previsão expressa no art. 49, inciso III da mesma lei, deixando de ser estabelecida cota reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para os itens referenciados no parágrafo anterior.

7. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor da contratação para **os grupos 2 a 22, 30, 31 e itens 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 são abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, estes serão **exclusivos** para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

É vedada a subcontratação de empresa para a execução total ou parcial do objeto deste termo de referência, bem como a participação no certame de empresas reunidas em consórcios.

Tal vedação visa garantir maior controle e transparência e responsabilidade no emprego dos recursos públicos, possibilitando melhor supervisão do processo, de escolha do fornecedor e execução contratual. A vedação visa ampliar a competitividade, visto que, durante a pesquisa de preços foi possível observar a existência de empresas capazes de fornecer o objeto deste Termo de Referência.

9. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

Para garantir um padrão de qualidade e assegurar o perfeito funcionamento do mobiliário referente à estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens, a fim de que os usuários dos materiais possam contar com os padrões mínimos de qualidade e segurança no

desempenho de suas funções, os itens devem atender aos documentos técnicos a serem apresentados por ocasião das entregas das propostas ajustadas, comprovados por meio de Certificado de conformidade do produto, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos) com acreditação no Inmetro, ou laudo de conformidade do produto com a norma correspondente de cada item:

ABNT NBR 16031 – Assentos múltiplos: 158 e 159;

ABNT NBR 15164 – Sofás: 152 ao 157 e 193

ABNT NBR 13962 – Cadeiras: 1, 2, 3 e 4, 63 ao 146, 149, 150, 151 e 192.

ABNT NBR 13966 ou posterior – Mesas: 166 ao 171, 196 ao 209 e 213

ABNT NBR 13961 ou posterior – Armários:-160 ao 165 e 194 e 195

ABNT NBR 13.967 - 170 e 171.

NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015 ou versão vigente: ambas as normas correspondem como fazer ensaios de análise de corrosão, analisando se irá empolar ou enferrujar a pintura, exigível nos itens: 174 ao 183 e 210.

NBR 13.961: A norma NBR 13.961 especifica as características físicas e dimensionais dos **armários para escritório** (itens - 160 ao 165 e 194 e 195) e ainda define os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade e define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos, em especial, os relacionados abaixo:

- Estabilidade do móvel vazio, com carga vertical nas partes móveis e com aplicação de força horizontal;
- Resistência de estruturas e ensaio de carga máxima total.

NBR 13.962: A norma NBR 13.962 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as **cadeiras para escritório (itens - 1, 2, 3 e 4, 63 ao 146, 149, 150, 151 e 192)** e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso de até 110Kg e altura entre 1,51m e 1,92m. A norma define as cadeiras giratórias operacionais, por meio dos parâmetros abaixo relacionados:

- Altura da superfície, largura, profundidade da superfície e do próprio assento;
- Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação;
- Ângulo de inclinação do assento;
- Extensão vertical, altura da borda superior, largura, raio de curvatura, e faixa de regulação de inclinação do encosto;
- Altura, distância interna, recuo, comprimento e largura do apoio braço; e
- Número de pontos de apoio da base.

NBR 13.966: A norma NBR 13.966 especifica as dimensões de **mesas de escritório (itens: 166 ao 171, 196 ao 209 e 213)** de uso geral, com os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, e ainda define os métodos de ensaio para o atendimento desses requisitos, em especial, os relacionados abaixo:

- Estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- Resistência sob aplicação de forças horizontal e vertical;
- Fadiga sob aplicação horizontal e carga vertical; e
- Ensaio de queda.

NBR 13.967:(Itens 170 e 171) A norma NBR 13.967:2011 especifica as características físicas e dimensionais, e classifica **estação de trabalho para escritório**, com os requisitos mecânicos de segurança e ergonomia e ainda define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos, em especial, os relacionados abaixo:

- Estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- Resistência sob aplicação de forças horizontal e vertical;
- Fadiga sob aplicação horizontal e carga vertical; e
- Ensaio de queda.

Para os itens em MDF ou MDP:Apresentar certificado de cadeia de custódia com

escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado para os itens 160 ao 171, 173, 194 ao 209 e 213.

Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para **rotulagem ambiental** de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO para os itens 1, 2, 3 e 4, 63 ao 146, 149 ao 157, 159 ao 167, 170,171, 192 ao 197 e 202 ao 206.

Para os itens que em sua composição contém Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N, Itens: 160 a 162, 165 a 171, 194 ao 202 e 204 ao item 206

CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU SIMILAR (aplicável a todos os itens que contenham madeira): Deverão apresentar a Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Certificação do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, garantindo que os componentes tenham sido fabricados de acordo com o programa de certificação.

Para os itens que em sua composição contém partes metálicas com pintura (itens: 1 ao 4 e 63 ao 213): Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto e Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme no mínimo as normas a seguir:

- ABNT NBR 8095:2015 ou norma atualizada – Avaliação de corrosão, sem enferrujamento e bolhas deve atender a performance de no mínimo 300 horas;
- ABNT NBR 10443:2008 ou norma atualizada – espessura da camada de tinta de no mínimo 90 micrometros;
- ABNT NBR 11003:2009 ou norma atualizada – aderência com resultado Gr0 ou X0Y0.

Catálogo: catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com imagens de três vistas dos produtos, para avaliação da sua conformidade com este Termo de Referência. Nesse catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.

Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos finais/acabados ou do licitante, porém será aceito um único fabricante de marca por item.

Os documentos técnicos deverão ser emitidos em nome do fabricante do produto final/acabado ou da futura contratada. Tais certificações deverão ser apresentadas por ocasião da **fase de entrega da proposta** ajustada.

Nº do item	Objeto	Catmat.	Unid. Fornec.	Quantidade total
	CADEIRA OPERACIONAL Cadeira giratória operacional de encosto telado alto. Assento estruturado em compensado de espessura média mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível e dotado de contra capa plástica injetada em PP sem uso de perfil estrudado em PVC para arremate de bordos. Largura de no mínimo 490 mm e profundidade mínima de superfície do assento de 470 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 50 mm. Revestimento do assento em tecido crepe de fios de poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor preta. Em ambas as opções, com costuras perimetrais ou laterais para perfeita modelagem do estofado. Encosto em tela flexível à base de poliéster ou polímero similar estruturado em quadro injetado em resina de engenharia com adição de fibra de vidro com hastes laterais traseiras do quadro com 30 mm de largura mínima, oferecendo no mínimo, conformidade com ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 13962:2018. O espaldar é interligado ao mecanismo através do prolongamento do quadro do encosto injetado em resina termoplástica. Espaldar provido de apoio lombar ajustável em altura, injetado em polipropileno. O apoio lombar			

1, 63, 67, 71, 75, 79, 83, 87, 91, 95, 99, 103, 107, 111, 115, 119, 123, 127, 131, 135, 139 e 143	independente é provido de dois manípulos para facilitar a empunhadura e ajuste enquanto o usuário está sentado na poltrona, dimensões mínimas úteis do apoio lombar de 310 mm de largura por 80 mm de extensão vertical. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 600 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar em sua posição inicial: mínimo de 460 mm. Mecanismo de reclinção de assento e encosto sincronizado do tipo auto ajustável ou peso pessoa ou similar, com ajuste automático da tensão do sistema de reclinção, equipado com 3 pontos de parada com sistema anti-impacto e com todos os aspectos de segurança ao usuário preservados conforme ABNT NBR 13962:2018. Ajuste de profundidade útil do assento com no mínimo 5 pontos de parada e mola devidamente protegida para auto retorno à posição inicial, acionamento por meio de alavanca com manípulo plástico ou gatilho/botão plástico. Pintura eletrostática à pó de cor preta para as partes metálicas externas e aparentes do mecanismo. Acabamentos e proteções injetados em termoplástico de cor preta. Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado poliamida (nylon com fibra de vidro) com acabamento superior texturizado para as patas e aletas de reforço mecânico estrutural na porção inferior, com diâmetro externo mínimo total de 680 mm e formato piramidal. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com EN DIN 16955:2017 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm. Rodízios de duplo giro injetados em poliamida, com banda de rodagem em nylon, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios e cujo diâmetro de fixação mínimo é de 10 mm e com anel metálico expansivo. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo INMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	485893	UNIDADE	3.000
	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO Cadeira fixa de diálogo ou reunião com encosto alto em tela com braços. Assento estruturado em compensado de espessura média mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível e dotado de contra capa plástica injetada em PP. Largura de no mínimo 490 mm e profundidade mínima de superfície do assento de 470 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 40 mm. Revestimento do assento em tecido crepe de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro,			

2, 64, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144	ambas as possibilidades em cor preta. Encosto em tela flexível à base de poliéster ou polímero similar estruturado em quadro injetado em resina de engenharia com adição de fibra de vidro com hastes laterais traseiras do quadro de 30 mm de largura, oferecendo no mínimo, conformidade com ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 13962:2018. O espaldar é interligado à estrutura fixa através do prolongamento do quadro do encosto injetado em resina termoplástica. Espaldar provido de apoio lombar ajustável em altura, injetado em polipropileno. O apoio lombar independente é provido de dois manípulos para facilitar a empunhadura e ajuste enquanto o usuário está sentado na poltrona, dimensões mínimas úteis do apoio lombar de 380 mm de largura por 100 mm de extensão vertical. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 600 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar em sua posição inicial: mínimo de 460 mm. Estrutura fixa do tipo balanço ou balancim, ou “S” ou “C”, onde o assento fica em suspensão ou “balanço”, para reuniões, interlocução, espera, sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de 2,90 mm, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos, e armação em aço tubular de seção circular com bitola externa de 25,40 mm e parede de 2,90 mm, admitindo-se uma variação de 5% destas dimensões para mais ou para menos. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG. Braços com corpo injetado em resina de engenharia de alta performance com fibra de vidro, carenagem injetada em PP bem como os apoios, com dimensões mínimas de 50 mm de largura por 240 mm de comprimento. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo INMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	356568	UNIDADE	1.800
	CADEIRA DIRETOR COM APOIO DE CABEÇA Cadeira giratória operacional de encosto telado alto com apoio de cabeça e base em alumínio. Assento estruturado em compensado de espessura média mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível e dotado de contra capa plástica injetada em PP. Largura de no mínimo 490 mm e profundidade mínima de superfície do assento de 470 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 40 mm. Revestimento do assento em laminado sintético espalmado sobre malha em Cor preta. Encosto em tela flexível à base de poliéster ou polímero similar estruturado em quadro injetado em resina de engenharia com adição de fibra de vidro com hastes laterais traseiras do quadro de 30 mm de largura. O espaldar é interligado ao mecanismo através do prolongamento do quadro do encosto injetado em resina termoplástica. Espaldar provido de apoio lombar ajustável em altura, injetado em polipropileno. O apoio lombar independente é provido de dois manípulos para facilitar a			

3, 65, 69, 73, 77, 81, 85, 89, 93, 97, 101, 105, 109, 113, 117, 121, 125, 129, 133, 137, 141, 145	empunhadura e ajuste enquanto o usuário está sentado na poltrona, dimensões mínimas úteis do apoio lombar de 380 mm de largura por 100 mm de extensão vertical. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 600 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar em sua posição inicial: mínimo de 460 mm. Apoio de cabeça estrutura em termoplástico injetado de cor preta com material de enchimento em espuma flexível de poliuretano e revestimento em tecido de poliéster de cor preta com costuras laterais. Apresenta dimensões mínimas úteis de 130 mm de extensão vertical por 260 mm de largura, provido de ajustes em ângulo com 06 posições definidas de parada e em altura com 12 posições definidas de parada e curso vertical mínimo total de 50 mm. Mecanismo de reclinção de assento e encosto sincronizado do tipo auto ajustável ou peso pessoa ou similar, com ajuste automático da tensão do sistema de reclinção, equipado com 3 pontos de parada com sistema antipânico ou antiimpacto e com todos os aspectos de segurança ao usuário preservados conforme preconiza a ABNT NBR 13962:2018. Sistema de ajuste de profundidade útil do assento com 5 pontos de parada e 50 mm de curso mínimo, acionado por peça acoplada ao mecanismo de maneira permanente, acionada por botão ou alavanca com manípulo plástico para empunhadura. Pintura eletrostática à pó de cor preta para as partes metálicas externas e aparentes do mecanismo. Acabamentos e proteções injetados em termoplástico de cor preta. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigirá-se Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	150664	UNIDADE	840
	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO Do tipo A, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962 com, no mínimo, espaldar alto. Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada, de alta resistência e com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Largura útil mínima do encosto de 440 mm e extensão vertical mínima do encosto de 580 mm. Encosto fixo do tipo fraque (a linha superior do assento se sobrepõe ou tangencia a linha inferior do quadro do encosto, de maneira que não haja vão entre tais elementos) provido de almofada para apoio da região lombar regulável em altura. Encosto deve possuir regulagem de inclinação com múltiplos pontos de parada e possibilidade de movimento de livre flutuação ou contato permanente com as costas do usuário. Os elementos plásticos do encosto e a tela devem ser entregues na cor preta. Assento com chassi interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado de cor preta e bordas arredondadas, sem uso de perfis de PVC para arremate de bordos. Profundidade de superfície mínima do assento de 440 mm e largura útil mínima do assento de 450 mm. Revestimentos em laminado			

4, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126, 130, 134, 138, 142, 146	sintético espalmado sobre malha em Cor preta. Mecanismo de elevada resistência mecânica que permita, no mínimo, ajuste de inclinação sincronizada de assento e encosto com sistema automático do ajuste de tensão e múltiplas paradas com sistema de segurança antichoque ou anti pânico ou anti-impacto ou similar. Também deve promover o ajuste de altura do assento por meio de acionadores e controles independentes. Sistema de regulação de profundidade útil do assento integrada ou ao mecanismo ou ao chassi de assento e acionada por gatilho ou botão ou outro sistema tecnicamente equivalente, com curso mínimo de 50 mm e 5 pontos de parada, no mínimo. Coluna com regulação de altura por acionamento a gás com curso de regulação de 100 mm em conformidade com a norma EN DIN 16955:2017, versão normativa similar posterior, dotado de sistema de amortecimento de impactos. Base giratória de 5 patas em liga de alumínio injetada com acabamento polido e de formato piramidal, que permita fixação dos rodízios de forma eficaz, segura e permita facilidade de manutenção quando necessário. Rodízios duplos, com rodas de 48 mm de diâmetro mínimo injetadas em resina de engenharia com eixos horizontal e vertical em aço, sendo o vertical dotado de anel expansivo metálico, cor preta com banda de rodagem macia em PU de cor diferente do centro da roda. Apoia Braços com regulação vertical e curso mínimo de 80 mm, acionado por meio de botão. Estrutura dos apoia braços em material injetado com suporte em resina de engenharia termoplástica injetada. Dimensões mínimas do apoia braços de 230 de comprimento e 50 mm de largura. Braços de cor preta. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13962, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, quando possuir componente de madeira, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	606145	UNIDADE	960
	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO LADO DIREITO Cadeira fixa treinamento com prancheta. Cadeira Fixa com prancheta e porta livros. Assento e encosto com estrutura em concha plástica única injetada em polipropileno bordas arredondadas. Sobre assento estofado com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível com densidade aproximada de 33 Kg/m³ com 15 mm de espessura média, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos. Presilhas de fixação da estrutura metálica no assento/encosto injetado em poliamida de alta resistência. A união das presilhas de fixação da estrutura metálica no assento/encosto é feita por parafusos Philips cabeça panela para plástico. Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço industrial redondo conforme ABNT 1010/1020 com 19,05 mm de diâmetro (3/4") e 1,90 mm de espessura de parede, curvada, admitindo-se uma variação de 5% destas dimensões para mais ou para menos . Apoio de braço fabricado em poliamida injetado em duas partes encaixados na estrutura e fixados por meio de parafusos Phillips no suporte de fixação do braço. Porta Livros fabricado em chapa			

147	de MDF ou MDP com 18 mm de espessura média, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos, revestimento em melamínico com acabamento de borda, fixada por parafusos Philips auto atarrachantes 4,8 mm de diâmetro na estrutura de suporte e fixação do Porta Livros. Prancheta fabricada em chapa de MDF ou MDP com 18 mm de espessura média, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos, revestimento em melamínico com acabamento de borda, fixada por parafusos na estrutura e na corrediça para deslizamento e giro injetada. Estrutura única em formato palito confeccionada em tubo de aço industrial redondo conforme ABNT 1010/1020 com 19,05 mm de diâmetro (3/4") e 1,20 mm de espessura de parede. Estrutura de suporte, giro e deslizamento da prancheta fabricado em tubo de aço industrial redondo conforme ABNT 1010/1020 com 12,70 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede. Elemento de união central da estrutura fabricado em barra de aço trefilado SAE 1020 redondo com 6,35 mm de diâmetro. A união do elemento de união lateral, central, superior dianteiro e traseiro, suporte de giro da prancheta, suporte do porta livros e borda de reforço na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG formando uma estrutura única para posterior montagem da concha. Dimensões aproximadas do produto, admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos: Altura Total da Cadeira: 790 mm, Largura Total da Cadeira: 695 mm, Profundidade Total da Cadeira: 665 mm, Extensão Vertical do Encosto: 365 mm, Largura do Encosto: 440 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm, Largura do Assento: 470 mm, Altura do Assento: 455 mm. Profundidade Menor da Prancheta: 260 mm, Profundidade Maior da Prancheta: 395 mm, Largura da Prancheta: 425 mm, Largura mínima do Porta Livros: 460 mm, admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos. Em cor preta. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	399288	UNIDADE	600
	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO LADO ESQUERDO Cadeira fixa treinamento com prancheta. Cadeira Fixa com prancheta e porta livros. Assento e encosto com estrutura em concha plástica única injetada em polipropileno bordas arredondadas. Sobre assento estofado com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível com densidade aproximada, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos, de 33 Kg/m³ com 15 mm de espessura média, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos. Cor Preta. Presilhas de fixação da estrutura metálica no assento/encosto injetado em poliamida de alta resistência. A união das presilhas de fixação da estrutura metálica no assento/encosto é feita por parafusos Philips cabeça panela para plástico. Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço industrial redondo conforme ABNT 1010/1020 com 19,05 mm de diâmetro (3/4") e 1,90 mm de espessura de parede, curvada. Apoio de braço fabricado em poliamida injetado em duas partes encaixados na estrutura e fixados por meio de parafusos Phillips no suporte de fixação do braço. Porta Livros fabricado em chapa de MDF ou MDP com 18 mm de espessura média, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para			

148	menos, revestimento em melamínico com acabamento de borda, fixada por parafusos Philips auto atarrachantes 4,8 mm de diâmetro na estrutura de suporte e fixação do Porta Livros. Prancheta fabricada em chapa de MDF ou MDP com 18 mm de espessura média, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos, revestimento em melamínico com acabamento de borda, fixada por parafusos na estrutura e na corredeira para deslizamento e giro injetada. Estrutura única em formato palito confeccionada em tubo de aço industrial redondo conforme ABNT 1010/1020 com 19,05 mm de diâmetro (3/4") e 1,20 mm de espessura de parede. Estrutura de suporte, giro e deslizamento da prancheta fabricado em tubo de aço industrial redondo conforme ABNT 1010/1020 com 12,70 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede. Elemento de união central da estrutura fabricado em barra de aço trefilado SAE 1020 redondo com 6,35 mm de diâmetro. A união do elemento de união lateral, central, superior dianteiro e traseiro, suporte de giro da prancheta, suporte do porta livros e borda de reforço na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG formando uma estrutura única para posterior montagem da concha. Dimensões aproximadas do produto, ressaltando que é admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos. Altura Total da Cadeira: 790 mm, Largura Total da Cadeira: 695 mm, Profundidade Total da Cadeira: 665 mm, Extensão Vertical do Encosto: 365 mm, Largura do Encosto: 440 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm, Largura do Assento: 470 mm, Altura do Assento: 455 mm. Profundidade Menor da Prancheta: 260 mm, Profundidade Maior da Prancheta: 395 mm, Largura da Prancheta: 425 mm, Largura mínima do Porta Livros: 460 mm. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	399288	UNIDADE	120
	POLTRONA ALTA ESTADO MAIOR Cadeira Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962 com, no mínimo, espaldar alto e apoio de cabeça. Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contra capa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno ou poliamida injetado em alta pressão, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Possui uma contra capa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 580 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 450 mm. Apoio de cabeça estruturado em termoplástico e revestimento em tela flexível, tecido tipo crepe em poliéster, ou em laminado sintético espalmado, com dimensões mínimas de 270 mm de largura e 120 mm de extensão vertical. Com no mínimo, ajustes em altura, e angular. Revestimentos em laminado sintético espalmado sobre malha em Cor preta. Mecanismo de elevada resistência mecânica			

149	que permita, no mínimo, ajuste de inclinação sincronizada de assento e encosto com sistema automático do ajuste de tensão e múltiplas paradas com sistema de segurança antichoque ou anti pânico ou anti-impacto ou similar. Também deve promover o ajuste de altura do assento por meio de acionadores e controles independentes. Coluna com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de regulagem de 100 mm em conformidade com a norma EN DIN 16955:2017, versão normativa similar posterior, dotado de sistema de amortecimento de impactos. Base giratória de 5 patas em liga de alumínio injetada com acabamento polido e de formato piramidal, que permita fixação dos rodízios de forma eficaz, segura e permita facilidade de manutenção quando necessário. Rodízios duplos, com rodas de 48 mm de diâmetro mínimo injetadas em resina de engenharia com eixos horizontal e vertical em aço, sendo o vertical dotado de anel expansivo metálico, cor preta com banda de rodagem macia em PU de cor diferente do centro das rodas. Braços com regulagem de altura, profundidade do apoio e distância interna entre os apoios, tendo todo o seu corpo estrutural, alma do apoio e carenagem de acabamento do corpo estrutural fabricados em resina termoplástica de alto desempenho injetada em alta pressão. Sistema de ajuste de altura acionado por botão, com um curso de deslocamento vertical mínimo de 60 mm. Ajuste de profundidade do apoio acionado pelo usuário com um curso de deslocamento linear de, no mínimo, 30 mm, ajuste de distância interna entre os apoios à partir de acionamento no próprio apoio e não no corpo do braço. Alma injetada em resina termoplástica de alto desempenho. Dimensionais mínimos dos braços de 240 mm x 90 mm, nos sentidos de comprimento e largura. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	108588	UNIDADE	60
	POLTRONA ALTA COMANDO Cadeira com apoio de cabeça e base giratória, com braços. Assento, encosto e apoio de cabeça totalmente em monobloco estrutural com posterior injeção de espuma flexível de poliuretano de alta densidade, isenta de CFC, antichamas. Apoios de braços em alumínio polido com bordos arredondados e nenhuma aresta cortante ou ponta perfurante. Revestimento em costuras duplas perimetrais (pespontadas), em tecido de poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, em Cor preta. O acabamento promove uma capa para a concha, modelada em costuras. Plataforma do assento que possibilite pelo menos movimento oscilante de inclinação. Base de 05 patas em alumínio injetado, com acabamento polido, cujo raio mínimo externo da pata sé de 330 mm, elemento de ligação entre base e plataforma/mecanismo é uma coluna de regulagem de altura à gás, em conformidade com EN DIN 16955:2017, com curso mínimo de 100 mm e sistema de giro de 360 graus. Cada uma das patas da base recebe um rodízio de duplo giro e duplas rodas em nylon com eixos horizontal e vertical em aço carbono de alta performance, cujo diâmetro de roda mínimo seja de 55 mm, cor preta. As dimensões nominais			

150	serão as seguintes: altura entre a superfície do assento (quando rebaixado) e o piso: 400 a 420mm (com curso de 100mm). Altura da superfície superior dos braços ao centro do assento e sua superfície superior: 220 mm. Altura total da poltrona (do topo do apoio de cabeça ao piso): 1200 a 1350 mm. Largura útil do encosto na região lombar: 520 mm. Altura útil do encosto (contando o apoio de cabeça) ao centro do assento em sua superfície superior: 790 mm. Largura útil do assento: 550 mm. Profundidade da superfície do assento: 430 mm. O encosto deve oferecer no mínimo, conformidade com ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 13962:2018. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	460542	UNIDADE	24
151	POLTRONA REUNIÃO COMANDO Cadeira com Encosto Baixo e Braços. O assento e encosto totalmente estruturados em um bloco único com injeção posterior de espuma flexível de poliuretano de alta densidade, livre de CFC, com baixa deformação permanente e resistente a chamas. Os apoios de braços são feitos de alumínio polido, com bordas arredondadas, sem cantos cortantes ou pontas perfurantes. A cadeira pode ter revestimentos diferentes para a concha, apoio de cabeça e braços, todos com costuras duplas perimetrais em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC, a cor sendo escolhida pelo cliente. O acabamento inclui uma capa modelada na concha com costuras. O assento possui uma plataforma que permite pelo menos um movimento oscilante de inclinação. A base é composta por cinco patas de alumínio injetado, com um raio mínimo externo de 330 mm, com acabamento em pintura eletrostática lisa ou microtexturizada. A coluna de ajuste de altura a gás, que liga a base à plataforma/mecanismo, possui um curso mínimo de 100 mm e permite um giro de 360 graus, em conformidade com EN DIN 16955:2017. Cada uma das patas da base possui um rodízio de duplo giro e rodas de nylon com eixos horizontal e vertical em aço carbono de alta performance, com um diâmetro mínimo de roda de 55 mm, na cor preta. As dimensões nominais serão as seguintes: altura entre a superfície do assento (quando rebaixado) e o piso: 400 a 420mm (com curso de 100mm), altura da superfície superior dos braços ao centro do assento e sua superfície superior: 220 mm, altura total da poltrona (do topo do encosto ao piso): 960 a 1040 mm, largura útil do encosto na região lombar: 520 mm, largura externa dos braços: 720 mm, largura interna entre os braços: 560 mm, largura útil do assento: 550 mm e profundidade da superfície do assento: 430 mm. O encosto deve oferecer no mínimo, conformidade com ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 13962:2018. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido	460542	UNIDADE	60

	por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.			
152	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR Com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro mínimo de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de no mínimo 140 mm para o assento e de no mínimo 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminado com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em laminado sintético espalmado sobre malha em Cor preta. Dimensões nominais para o módulo de 01 lugar reto: Profundidade útil mínima do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 480 mm. Profundidade mínima total do produto: 649 mm. Altura mínima do assento ao piso: 420 mm. Demais aspectos dimensionais do produto com variação aceitável de 5% para mais ou para menos: Altura total do sofá: 770 mm; Largura total do sofá considerando os braços: 770 mm; Profundidade total do sofá: 670 mm; Altura do piso ao assento: 420 mm; Profundidade do assento: 480 mm; Extensão vertical do encosto: 490 mm; Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 15164, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, quando possuir componente de madeira, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	388672	UNIDADE	144
	SOFÁS DE 03 LUGARES Com almofadas presas revestidas em couro ecológico, com estrutura interna em madeira maciça de reflorestamento com Cadeia de Custódia Certificada, do tipo Pinus Elliottii e percintas elásticas com blocos em espuma flexível de PU (D28 assento/encosto e D26 para braços). Pés tubulares em alumínio polido com feltro para contato com a superfície do piso. Revestimento em couro natural, com acabamento em PU, antichama e com aplicação de aditivo anti-micróbios, em Cor preta. Costura lateral em todo o perímetro. Blocos não poderão apresentar formação de gomos por costuras no revestimento ou por frisos na espuma. Dimensões			

153	aproximadas (com variação de 5% para mais ou para menos): Sofá de 03 lugares: 194 x 67 x 85 cm. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 15164, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, quando possuir componente de madeira, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	383103	UNIDADE	100
154	SOFÁS DE 02 LUGARES Com largura mínima de 1,4m e profundidade de no mínimo 0,80m. Com almofadas soltas revestidas em couro ecológico; Camada de espuma em poliuretano D-33 kg/m³, que não deforma facilmente; Estrutura interna do assento e encosto feita de madeira maciça de pinus, com propriedades anti-mofo e anticupim; em Cor preta. Estrado disponível em perfilado de aço inoxidável ou aço cromado; Pés e estrutura metálica seguindo o design característico de Le Corbusier, feitos de tubo de aço inox 304 polido ou aço cromado, com diâmetro mínimo de 25 mm; Revestimento em couro natural. Para comprovar a qualidade dos produtos e seu atendimento à sustentabilidade, são solicitados: Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia – Referência FSC ou CERFLOR, que certifica a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento e Parecer técnico ergonômico em conformidade NR17 para os mobiliários emitido por profissional habilitado, tais como Engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, acompanhado de comprobatórios do profissional. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 15164. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	247913	UNIDADE	100
	SOFÁ MODULAR RETO Sofá modular reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro mínimo de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e			

155	encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade mínima é 30 kg/m3, com espessura mínima de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto, em Cor preta. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Dimensões mínimas: Profundidade mínima útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade mínima total: 620 mm. Altura mínima total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Altura mínima útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 15164. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	253119	UNIDADE	60
156	SOFÁ MODULAR DE CANTO Sofá modular de canto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e lateral construídos a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura mínima de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Sofá de canto pressupõe que seja um sofá similar ao de 01 lugares com braços, porém com braço/fechamento apenas de um dos lados. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm. Cor preta. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 15164. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	235691	UNIDADE	24

SOFÁ MODULAR RETO DE 02 LUGARES E MESA DE APOIO

Estofados com assentos estruturados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm reforçado com travessas em madeira maciça e estofado em espuma flexível de poliuretano de densidade mínima de 28 kg/m³ sobre percintas elásticas, com modelagem em costuras para perfeito acabamento, sendo suas dimensões nominais, admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos, de 690 mm de largura total para cada assento. A profundidade de superfície útil total medida no eixo de simetria do assento é de 500 mm, admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos. Encosto estruturado em compensado multilaminado, reforçado com travessas em madeira maciça, estofado e revestimento com os mesmos elementos e técnicas de produção especificados para o assento, sendo suas dimensões nominais mínimas de 660 mm de largura por 330 mm de extensão vertical para mais ou para menos. Fixação do encosto ao assento realizada com parafusos de cabeça do tipo panela para chave Philips e rosca M6 com 40mm de comprimento ou equivalente/superior técnico ancorados ao assento e encosto através de arruelas e porcas de garra. Longarinas de sustentação de assentos: estrutura modular confeccionada em tubos de aço carbono de seção retangular de dimensões nominais mínimas de 60mm por 40mm e espessura mínima de 1,9mm, fixadas entre si por meio de parafusos de cabeça do tipo panela para chave allen e rosca M6 com 25mm de comprimento, ancoradas uma a outra através de porcas sextavadas, ou sistema equivalente ou superior tecnicamente, promovendo a fixação dos assentos e tampo de mesa através de parafusos de cabeça do tipo cilíndrica para chave allen com rosca M6 ou equivalente/superior técnico, embutidos na estrutura metálica com uso de espaçadores metálicos, arruelas e porcas americanas. Acabamento e proteção dos elementos metálicos aparentes das longarinas através de pintura eletrostática à pó de cor cinza claro RAL 7044 ou similar/aproximado, com microtextura. Bases de sustentação do móvel e contato com o piso: produzidas em aço carbono de seção tubular circular com diâmetro nominal de 31,75mm (±10%) para a porção que forma as hastes verticais paralelas, sendo 02 cada base, enquanto a porção longitudinal que liga uma haste vertical à outra e forma o elemento horizontal da base é fabricada em elementos de aço carbono fundidos entre si com largura de 30mm e espessura mínima de 1,5mm (±10%). Acabamento e proteção dos elementos metálicos aparentes das longarinas através de pintura eletrostática à pó. Sapatas de contato com a superfície do piso fabricadas em polipropileno. Mesa porta objetos ancorada ao mesmo conjunto estrutural dos estofados, com tampo em resina polimérica de 10 mm de espessura nominal mínima com dimensões nominais mínimas de 660 mm de largura por comprimento, raios de cantos de no mínimo 130 mm e bordos e arestas arredondados para completa segurança dos usuários. Dimensões especificadas (com variação permitida de 5%, para mais ou para menos): altura total: 750 mm, altura da borda frontal do assento, ao centro, em relação ao piso: 420 mm.

Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 15164. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE

157

388667

UNIDADE

60

	Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.			
158	LONGARINA DE TRÊS LUGARES ESTOFADA Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente. Largura mínima do encosto de 430 mm, extensão vertical mínima do encosto de 400mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Suporte de junção do encosto: em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel. Viga de sustentação dos assentos: Flange universal confeccionada em chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2,25 mm, com vincos e conformações que melhoram seu desempenho mecânico, para função de plataforma de sustentação dos assentos e fixação da haste tubular de estruturação dos encostos. Assento com inclinação fixa entre 0º e -7º. Flange universal ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de “U”, manufaturada à partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16”, sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 500 mm entre as flanges. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldadas com acabamento de modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Dispõe de segmentos de tubos de aço de seção circular fundidos em suas porções inferiores pelo processo Metal Inert Gas para fixação por meio de cone Morse dos pés da longarina (bases). Bases da longarina em formato de “T” invertido, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada em sua porção superior para encaixe nas esperas circulares conificadas da viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 16031, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR	481000	UNIDADE	60

	ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas, Certificado ambiental de cadeia de custódia. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.			
159	LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO Sem braços com encostos em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura, material reciclável, com espessura mínima de parede de 4,0, com largura mínima de 400 mm na região próxima do meio da peça (corte no sentido transversal), e no mínimo 300 mm na região superior do encosto, região próxima da borda superior. Extensão vertical mínima do encosto de 290 mm, espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Assentos igualmente manufaturados ao encosto, sendo os assentos dotados de contracapa de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, dimensionais mínimos de 440 mm de largura na porção frontal, e profundidade de superfície do assento de, no mínimo, 430 mm. Junção do encosto com a estrutura com acabamento fundido no próprio encosto, por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico e conformados para proverem a curvatura adequada para correto apoio lombar. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas ligadas à contracapa do assento. Viga de sustentação dos assentos: Chapas de fixação dos assentos, confeccionada em aço carbono conforme ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 4,00 mm, provido de furação para fixação nos assentos por meio de parafusos. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases para longarina: em formato de “U” ou “V” invertido ou similar, em material injetado, a base de nylon com fibra de vidro, provido de reforços estruturais internos tipo “X”, provendo maior resistência mecânica à peça, com recorte para encaixe à viga e peça superior em chapa de aço para finalização da fixação por parafusos injetados na base. Sistema de encaixe à viga, permitindo ajustes na posição de fixação dos assentos, sendo fixados à mesma através de parafusos e porcas. Dotada de duas sapatas injetadas em resina de engenharia de cor preta com diâmetro mínimo da sapata na área de contato com o piso de 50 mm, fixadas por encaixe, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico. Por ser injetada em termoplástico, permite assepsia com água nos locais de instalação. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 16031. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT	364039	UNIDADE	120

	NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.			
160	ARMÁRIO ALTO I Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 800 X 1600 X 500mm (LXHP). Tampo, Laterais, fundo, portas e prateleiras: confeccionado em chapa de MDP ou MDF de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Sendo que o tampo de no mínimo 25 mm e as demais partes de no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento: Fita de bordo de PVC com resistência a impactos comprovada com força de tração de no mínimo 70 N conforme a ABNT NBR 16332 e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Espessuras mínimas de 2,5 mm para o tampo e 2mm para as demais partes. Portas: 02 tipo pivotante, na altura do armário, com dobradiças em Zamack de 270° ajustável. Fechadura: com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis. Puxadores: Zamack cromado. Prateleiras: 03 prateleiras. Deve ser perfurado a parte interna das laterais de modo simétrico para encaixe de pinos de aço, de modo a regular a altura das prateleiras. Fixação: através de parafusos minifix com buchas em aço e em sua parte interna (superior e inferior) e reforçado com buchas de nylon. Base: estrutura metálica confeccionada em tubo de aço conforme ABNT 1010/1020 medindo 20x40x0,90mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos) cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O corpo do armário deverá ser fixado a estrutura através de parafusos M6 e buchas metálicas M6x13mm. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Comprovação da qualidade do MDF ou MDP por meio do atendimento das normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade), comprovação da cadeia de custódia por meio do certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por	606536	UNIDADE	420

	organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á comprovação de atendimento a ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros de bege ou cinza.			
161	ARMÁRIO BAIXO Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 800 X 745 X 500mm (LxHxP). Tampo, Laterais, fundo, portas e prateleiras: confeccionado em chapa de MDP ou MDF de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Sendo que o tampo de no mínimo 25 mm e as demais partes de no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento: Fita de bordo de PVC com resistência a impactos comprovada com força de tração de no mínimo 70 N conforme a ABNT NBR 16332 e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Espessuras de no mínimo 2,5 mm para o tampo e 2mm para as demais partes. Portas: 02 tipo pivotante, na altura do armário, com dobradiças em Zamac de 270° ajustável. Fechadura: com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis. Puxadores: Zamack cromado. Prateleiras: 01 prateleira. Deve ser perfurado a parte interna das laterais de modo simétrico para encaixe de pinos de aço, de modo a regular a altura das prateleiras. Fixação: através de parafusos minifix com buchas em aço e em sua parte interna (superior e inferior) e reforçado com buchas de nylon. Base: estrutura metálica confeccionada em tubo de aço conforme ABNT 1010/1020 medindo 20x40x0,90mm cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O corpo do armário deverá ser fixado a estrutura através de parafusos M6 e buchas metálicas M6x13mm. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Comprovação da qualidade do MDF ou MDP por meio do atendimento das normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade), comprovação da cadeia de custódia por meio do certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo INMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á comprovação de atendimento a ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões	603571	UNIDADE	420

	atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros de bege ou cinza.			
162	ARMÁRIO ALTO II Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 800 X 2200 X 500mm (LXHXP). Tampo, Laterais, fundo, portas e prateleiras: confeccionado em chapa de MDP ou MDF de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Sendo que o tampo de no mínimo 25 mm e as demais partes de no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento: Fita de bordo de PVC com resistência a impactos comprovada com força de tração de no mínimo 70 N conforme a ABNT NBR 16332 e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Espessuras de no mínimo 2,5 mm para o tampo e 2mm para as demais partes. Portas: 02 tipo pivotante, na altura do armário, com dobradiças em Zamac de 270° ajustável. Fechadura: com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis. Puxadores: Zamack cromado. Prateleiras: 04 prateleiras. Deve ser perfurado a parte interna das laterais de modo simétrico para encaixe de pinos de aço, de modo a regular a altura das prateleiras. Fixação: através de parafusos minifix com buchas em aço e em sua parte interna (superior e inferior) e reforçado com buchas de nylon. Base: estrutura metálica confeccionada em tubo de aço conforme ABNT 1010/1020 medindo 20x40x0,90mm cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em poliprono mínimo pileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O corpo do armário deverá ser fixado a estrutura através de parafusos M6 e buchas metálicas M6x13mm. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas, Comprovação da qualidade do MDF ou MDP por meio do atendimento das normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade), comprovação da cadeia de custódia por meio do certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á comprovação de atendimento a ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões	485908	UNIDADE	900

	atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros de bege ou cinza.			
163	CREDENZA DUPLA Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1950x755x470mm (LxHxP). Composição: 01 Tampo: constituído em MDP ou MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, com chanfro invertido de 45°. Base, lateral, divisório central e fundo: Constituído em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta PULBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar com montantes chanfrados na parte frontal. 03 Portas basculantes: Constituído em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt. 02 dobradiças metálicas retas tipo caneco, com abertura de 110°, na parte inferior, fixado a porta através de parafuso 4x10, cabeça chata. Par de braço articulável, para garantir a suave abertura, no ângulo de 90°. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave com capa plástica dobrável. Na parte interna o armário deverá ter 01 (uma) prateleira regulável em cada compartimento que será sustentada por meio de pinos de aço fixados nas laterais do armário e as laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário). Base metálica: confeccionado em tubo de aço seção retangular de no mínimo 60x30mm com espessura mínima de 1,5mm, e travessa em formato de "U", fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa. 02 montantes laterais com espessura de 50mm, confeccionado em MDF pintado em ambas as faces com tinta PULBR/ 30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, com espaçadores com diâmetro de 50mm, garantindo a estabilidade das caixas. 02 sapatas reguladoras de nível com 50mm de diâmetro. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961 e apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC	269447	UNIDADE	10

ou CERFLOR. Comprovação da qualidade do MDF ou MDP por meio do atendimento das normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade), comprovação da cadeia de custódia por meio do certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros de bege ou cinza.			
CREDENZA TRIPLA Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 2850x755x470mm (LxHxP). Composição: 01 Tampo: constituído em MDP ou MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, com chanfro invertido de 45°. Base, lateral, divisório central e fundo: Constituído em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar com montantes chanfrados na parte frontal. 03 Portas basculantes: Constituído em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 dobradiças metálicas retas tipo caneco, com abertura de 110°, na parte inferior, fixado a porta através de parafuso 4x10, cabeça chata. Par de braço articulável, para garantir a suave abertura, no ângulo de 90°. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave com capa plástica dobrável. Na parte interna o armário deverá ter 01 (uma) prateleira regulável em cada compartimento que será sustentada por meio de pinos de aço fixados nas laterais do armário e as laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de			

164	fixação na lateral do armário). Base metálica: confeccionado em tubo de aço seção retangular de no mínimo 60x30mm com espessura mínima de 1,5mm, e travessa em formato de “U”, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa. 02 montantes laterais com espessura mínima de 50mm, confeccionado em MDF pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento gofrato ou similar, com espaçadores com diâmetro de 50mm, garantindo a estabilidade das caixas. 02 sapatas reguladoras de nível com no mínimo 50mm de diâmetro. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961 e apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Comprovação da qualidade do MDF ou MDP por meio do atendimento das normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade), comprovação da cadeia de custódia por meio do certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO da acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de borda conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros de bege ou cinza.	264738	UNIDADE	10
	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Dimensão (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 400X500X650 mm (LXPXH). Base superior - Tampo único, em tons claros na cor bege ou cinza, confeccionado em MDP ou MDF de no mínimo 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio mínimo de 2,5 mm, na aresta			

165	superior e inferior da borda; furações específicas para aplicação de ferragens com sistema de fixação dupla que conecta as duas peças sem o uso de parafusos; Base inferior - tampo único confeccionado em MDP ou MDF, em tons claros na cor bege ou cinza (mesma cor da base superior) de no mínimo 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio mínimo de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações para aplicação de ferragens com sistema de fixação dupla que conecta as duas peças sem o uso de parafusos e para receber quatro buchas de nylon de 8 mm para instalação de cada rodízio; quatro rodízios de duplo giro em termoplástico com rodas em poliamida; 45 x 45mm (L x H) e rodas de 35mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos); capacidade de carga unitária de 40 kg; Lateral de gaveteiro em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm de espessura (em tons claros na cor bege ou cinza, mesma cor da base superior); acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura na aresta superior e inferior da borda; tranca metálica em aço com pinos metálicos que permite a abertura ou fechamento simultâneo de todas as gavetas; pino metálico na parte superior que permite o alinhamento das gavetas, juntamente com o giro da fechadura; puxador lateral extrudado em PVC em formato de "L" fixado a lateral por meio de canal usinado, facilitando a abertura das gavetas independente do lado ou modelo alça em aço zamack fixado na frente da gaveta. Costa em MPD de no mínimo 18 mm; acabamento em fita de borda em PVC em todo contorno da peça, com raio mínimo de 1mm de espessura na aresta superior e inferior da borda. Frente das gavetas em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm de espessura (em tons claros na cor bege ou cinza, mesma cor da base superior); acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de no mínimo 1 mm de espessura na aresta superior e inferior da borda; furação para aplicação de fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis, injetada em polipropileno com haste em aço de alta resistência a torque, fixada na parte superior da primeira gaveta; corpo em aço, com cilindro de no mínimo 19 mm de diâmetro niquelado, giro de 180º para abertura e fechamento; puxador lateral extrudado em PVC em formato de "L" fixado a lateral, facilitando a abertura das gavetas independente do lado e deixando a frente da gaveta livre ou modelo alça em aço zamack fixado na frente da gaveta. Corpo da gaveta em MDP ou MDF de no mínimo 15mm de espessura na cor preta; laterais da gaveta com no mínimo 75 mm de altura, com acabamento em fita de PVC em todo o contorno da peça com 1mm de espessura. Corpo de gaveta alta com no mínimo 260 mm de altura e ferragem na parte superior em aço trefilado redondo com diâmetro mínimo de 4,75 mm, encaixado as laterais por meio de furação para aplicação das pastas suspensas. Tanto a gaveta baixa quanto a alta com recortes a 45° na união da parte posterior da gaveta; laterais com ranhuras para encaixe perfeito no fundo da gaveta; fundo da gaveta em "duraplac" de no mínimo 2,5 mm, batente de fechamento das gavetas com a tranca. Todas as gavetas com trilho telescópico em chapa de aço zincado branco de 400 mm de comprimento que permite a abertura total de 430 mm para facilitar o acesso as pastas suspensas (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos); deslizamento por esferas de aço, com sistema de destravamento através de alavanca de separação, trava de proteção na posição fechada por suporte interno evitando	350151	UNIDADE	1.200
-----	--	--------	---------	-------

assim a movimentação inadequada do mesmo. Trilho suporta a carga de até de 30 Kg. Todos os painéis de MDP ou MDF e bordas de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP ou MDF. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332. Comprovação da qualidade do MDF ou MDP por meio do atendimento das normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade), comprovação da cadeia de custódia por meio do certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros de bege ou cinza.			
MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO I Dimensão (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1400X1400X600X600X740 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, em tons claros na cor bege ou cinza, com no mínimo 25mm de espessura. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, em tons claros na cor bege ou cinza, mesma cor do tampo, com 15 ou 18mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm, no mínimo, de espessura para o tampo e no mínimo 1mm para as demais partes. Estrutura laterais em chapa de aço espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo no mínimo 26 x 600 x 68 mm, possui sapatas niveladoras. Coluna vertical em chapa de aço ou tubos de aço, com calhas de saque e furações para passagem de fiação Travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço			

166	estampada. Pé central formada por chapas metálicas dobradas com calha de saque para passagem de fiação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 70 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da abnt. As medidas podem variar +/- 5%. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO da acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros de bege ou cinza.	460953	UNIDADE	840
	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO II Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): L 1600X1600X600X600X740 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo em tons claros na cor bege ou cinza, mesma cor do tampo) com no mínimo 25mm de espessura. Pannel frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, em tons claros na cor bege ou cinza (mesma cor do tampo), com 15 ou 18mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm de espessura mínima para o tampo e de no mínimo 1mm para as demais partes. Estrutura laterais em chapa de aço espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo no mínimo 26 x 600 x 68 mm, possui sapatas niveladoras. Coluna vertical em chapa de aço ou tubos de aço, com calhas de saque e furações para			

167	passagem de fiação Travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço estampada. Pé central formada por chapas metálicas dobradas com calha de saque para passagem de fiação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 70 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da abnt. As medidas podem variar +/- 5%. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO da acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros de bege ou cinza.	460954	UNIDADE	180
	MESA RETANGULAR - 1 PESSOA MESA RETA LINEAR S/GAVETAS C/ CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1200X600X700 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo em tons claros na cor bege ou cinza com no mínimo 25mm de espessura. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF, em tons claros na cor bege ou cinza (igual o tampo), com 15 ou 18mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com no mínimo 2,5 mm de espessura para o tampo e no mínimo 1mm para as demais partes. Estrutura laterais em chapa de aço espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo 26 x 600 x 68 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos), possui sapatas niveladoras. Coluna vertical em chapa de aço ou tubos de			

	aço, com calhas de saque e furações para passagem de fiação. Travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço estampada. Calha para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com secção transversal em “U”, confeccionada em chapa de aço de no mínimo 1,2mm de espessura. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 70 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da abnt. As medidas podem variar +/- 5%.			
168	Documentos do fabricante: Padrão de qualidade conforme: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros de bege ou cinza.	486510	UNIDADE	180
	MESA REBATÍVEL TAMPO MEDINDO 1400 X 700 MM (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos), confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP) ou MDF, selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, em tons claros na cor bege ou cinza, com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo-prensado de melaminico com espessura de no mínimo 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade média mínima de 565 kgf/m³, resistência à tração perpendicular mínima kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática mínima kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial mínima kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - terminologia, NBR 14810-2 - requisitos e nbr 14810-3 - métodos de ensaio.			

169	O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. O sistema de mesa rebatível permite que o tampo seja rebatido de sua posição horizontal de uso para uma posição vertical, facilitando seu armazenamento e possibilitando que sejam guardadas várias mesas em um espaço reduzido, sem a necessidade de desmontagem das mesmas. Estrutura da mesa é constituída em tubos e perfis de aço sae 1020, sendo que seus pés são fabricados em chapa de aço sae 1020 de 1,50 mm de espessura, conformada em formato piramidal por processo de estampagem em prensa hidráulica, medindo no mínimo 680 mm de abertura útil de apoio ao chão. Colunas de sustentação vertical são fabricadas em tubo de aço sae de formato hexagonal medindo no mínimo 36 x 96 mm, com espessura de no mínimo 1,50 mm, fixadas aos pés por meio de parafusos métricos com sextavado interno m8 x 30. Ponteiras de acabamento na parte superior da coluna, acompanhando o formato do tubo, fixadas por parafusos e injetadas em polietileno. Travessa de união dos pés confeccionada em tubo de aço sae 1020 de 40 x 40 mm, com espessura de 1,50 mm, encaixada aos pés e fixada a eles através de parafusos métricos com sextavado interno m8 x 70. Ponteiras de acabamento injetadas em polietileno. Mecanismos do sistema rebatível confeccionado em aço sae 1020, fixados em cada uma das 2 travessas de fixação do tampo, acionados por mola de aço helicoidal e puxador de acionamento em tubo de aço sae 1020 de diâmetro 16 mm com revestimento em espuma de poliuretano. Barra estabilizadora dos mecanismos de rebatimento em tubo de aço sae 1020 medindo 20 x 20 mm. Travessas de fixação do tampo em chapa de aço sae 1020 dobrada, com espessura de 2,65 mm, com 2 suportes para 4 parafusos em cada travessa, fixadas à barra estabilizadora dos mecanismos através de parafusos métricos com sextavado interno de m8 x 25. Rodízios com freio e duplo giro, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado conforme ABNT 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, eixo horizontal em aço trefilado conforme ABNT 1010/1020 com diâmetro de 8 mm, e rodas com diâmetro de 60 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rodagem macia (PU) com cores diferentes no centro e na banda de rodagem, indicado para pisos duros, estabelecidos na norma ABNT 14049/98 (Ferragens e acessórios Rodízios e suportes para pé), modelo 1.1.7, com rodas revestidas com material resiliente (poliuretano), (tipo w estabelecido na norma 13962). Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro	601424	UNIDADE	120
-----	--	--------	---------	-----

	(CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros de bege ou cinza.			
170	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO DIREITOR ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L TIPO PENINSULA. Dimensão (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1400/1800X745X600/800 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, em tons claros na cor bege ou cinza, com no mínimo 25mm de espessura. Pannel frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, com 15 ou 18mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm de espessura mínima para o tampo e 1mm de espessura para as demais partes. Estrutura laterais em chapa de aço espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo 26 x 600 x 68 mm, possui sapatas niveladoras. Coluna vertical em chapa de aço ou tubos de aço, com calhas de saque e furações para passagem de fiação. Travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço estampada. Pé central formada por chapas metálicas dobradas com calha de saque para passagem de fiação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 70 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. As medidas podem variar +/- 5%. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a	293519	UNIDADE	12

	norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para atendimento a ABNT NBR 13.967. Cores: tons claros de bege ou cinza.			
171	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO DIRETOR 2 ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L TIPO PENINSULA. Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1400X2000X745X600/800 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, em tons claros na cor bege ou cinza, com no mínimo 25mm de espessura. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, em tons claros na cor bege ou cinza (mesma cor do tampo), com 15 ou 18mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com no mínimo 2,5 mm de espessura para o tampo de no mínimo 1mm para as demais partes. Estrutura laterais em chapa de aço espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo no mínimo 26 x 600 x 68 mm, possui sapatas niveladoras. Coluna vertical em chapa de aço ou tubos de aço, com calhas de saque e furações para passagem de fiação. Travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço estampada. Pé central formada por chapas metálicas dobradas com calha de saque para passagem de fiação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 70 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. As medidas podem variar +/- 5%. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo	462106	UNIDADE	12

	com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para atendimento a ABNT NBR 13.967. Cores: tons claros de bege ou cinza.			
172	MESA DE CENTRO DE VIDRO Estrutura em tubo de alumínio quadrado 25 x 25 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), com acabamento polido, vidro cristal com espessura mínima de 8 mm. Tampo fixo por ventosas de silicone transparente. Medidas: 1200 x 600 x 350 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas).	483221	UNIDADE	24
173	MESA DE CENTRO RETANGULAR Dimensão: 1200x600x350 mm (LxPxH). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo confeccionado em MDP ou MDF, em tons claros na cor bege ou cinza, com 43 mm de espessura mínima. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo HOT MELT, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. Base em formato de caixa, sendo 4 pés e 8 travessas, todas as peças sendo unidas por solda MIG e acabamento polido. Todas as partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizado, com tratamento antiferruginoso. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros de bege ou cinza.	602374	UNIDADE	24
	ROUPEIRO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS			

174	Móvel todo em aço galvanizado com corpo externo não desmontável e portas embutidas; Dimensões externas: 1800 mm altura x 1000 mm largura x 500 mm profundidade; Internamente possui 01 cabides em tubo em formato oblongo, fixados por solda a ponto na parte superior; Fabricados em chapa 22 (0,75 mm); Pintura eletrostática a pó; Alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça ponteadada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe; Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U"; Duas fileiras de 8 (oito) venezianas na porta e em cada lateral para ventilação em formato retangular medindo 200mm x 50mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). na parte superior e inferior das portas, sem saliência externa, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Dobradiças externas, 2 por porta; Pés em forma triângulo, ponteadado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) fabricados, no mínimo, em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), o que proporciona maior estabilidade ao produto; O roupeiro terá na parte frontal superior, etiqueta identificando o fabricante. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas) e de ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem conforme ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015. Cores: tons claros na cor cinza.	463054	UNIDADE	1200
175	ROUPEIRO DE AÇO SEM PORTAS Roupeiro em Aço sem porta. Móvel todo em aço galvanizado com corpo externo não desmontável; Dimensões externas: 1800 mm altura x 500 mm largura x 500 mm profundidade (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões); Internamente possui 01 cabide em tubo em formato oblongo, fixados por solda a ponto na parte superior; Fabricados, no mínimo, em chapa 22 (0,75 mm); Pintura eletrostática a pó; Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U"; Nas laterais, sem saliência externa, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Pés em forma triângulo, ponteadado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) fabricados, no mínimo, em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm, para maior estabilidade (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões); O roupeiro terá na parte frontal superior, etiqueta identificando do fabricante, embalagem com a utilização de filme "termo encolhível" transparente e cantoneiras. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões	339667	UNIDADE	120

	atualizadas) e de ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem conforme ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015. Cores: tons claros na cor cinza.			
176	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E GAVETA PARA FERRAMENTA Dimensões: 1200MM X 500MM X 1750MM (LXPXA) (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Armário em aço construído com 02 (duas) portas de abrir dotadas de reforço interno tipo ômega fixado à ponto magnético na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência, a porta com dobradiças em cada uma delas soldadas pelo sistema de ponto magnético e travadas entre as portas e o corpo do armário. Parte superior em chapa de aço perfurada, com altura livre entre 1000 e 1040 mm, parte inferior a direita com uma prateleira formando dois vãos com largura útil entre 500 e 520 mm e alturas livres respectivas de entre 200 e 220 mm e 300 e 320 mm, sendo o vão menor ficando na parte inferior. Gavetas em chapa de aço, sendo quatro com medidas: largura entre 490 a 510 mm, profundidade entre 390 a 410mm e Altura entre 70 e 80 mm, com área útil de entre 470 e 490 mm de largura e entre 50 e 60 mm de altura e uma gaveta com medidas: largura entre 490 a 510 mm, profundidade entre 390 a 410mm e Altura entre 160 e 190 mm, com área útil de entre 470 e 490 mm de largura e entre 145 e 165 mm. Os pés do armário deverão ser em material injetado, evitando o contato do aço direto com o chão, evitando que haja corrosão do material. Deve possuir 5 gavetas. Quatro das gavetas com altura de 70 a 80 mm, com uma área útil de largura entre 470 e 490 mm e altura entre 50 e 60 mm. A quinta gaveta com altura de 160 a 190 mm, com uma área útil de largura entre 470 e 490 mm e altura entre 145 e 165 mm. Armário com Estrutura, Portas e gavetas confeccionado em chapa de aço SAE-1008 com espessura 0,90 mm. Gavetas com corredeiras telescópicas e Painel perfurado confeccionado em chapa de aço SAE-1008 com espessura 0,90 mm. Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 com bitola 24. Para travamento das portas utiliza-se 02 barras de aço conforme SAE-1010 em chapa. Fazendo parte do processo de fabricação um rigoroso sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro à 50° C, enxágüe em temperatura ambiente. O passivador regulariza a camada de cristais de fosfato, enxágüe em temperatura ambiente, secagem em temperatura à 250° C. Posteriormente, pintura eletrostática em Epóxi-pó e Poliester. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas) e de ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem conforme ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015. Cor Preta	608476	UNIDADE	120
	SUPORTE DE MONITOR DUPLO EM ALUMÍNIO Suporte de monitor em alumínio injetado e polímero de alta resistência ou de aço laminado. Possui capas plásticas para passagem e organização dos cabos. Permite diversos ajustes e também girar a tela nas posições retrato ou paisagem. O ajuste de força do pistão a gás é capaz de suportar telas de diferentes pesos (entre 2kg a 7kg). Deverá possuir as			

177	regulagens: rotação da tela de até 360° (retrato/paisagem), rotação da base do suporte de até 180°, ajuste de altura de até 250mm, ajuste de inclinação vertical da tela de 35° a -50°. Sua base deve medir 90 x 105 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), e nas estruturas de rotação o diâmetro mínimo de 45 mm. Os suportes devem acomodar monitores entre os tamanhos de 15 a 27 polegadas. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas) e de ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem conforme ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015 para suportes em alumínio e as exigências da ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015 que são ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem, para suportes em aço laminado. Cor preta.	346940	UNIDADE	2.400
178	SUPORTE DE MONITOR TRIPLO EM ALUMÍNIO Suporte de monitor em alumínio injetado e polímero de alta resistência ou de aço laminado. Possui capas plásticas para passagem e organização dos cabos. Permite diversos ajustes e também girar a tela nas posições retrato ou paisagem. O ajuste de força do pistão a gás é capaz de suportar telas de diferentes pesos (entre 2kg a 7kg). Deverá possuir as regulagens: rotação da tela de até 360° (retrato/paisagem), rotação da base do suporte de até 180°, ajuste de altura de até 250mm, ajuste de inclinação vertical da tela de 35° a -50°. Sua base deve medir 90 x 105 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), e nas estruturas de rotação o diâmetro mínimo de 45 mm. Os suportes devem acomodar monitores entre os tamanhos de 15 a 27 polegadas. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas) e de ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem conforme ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015 para suportes em alumínio e as exigências da ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015 que são ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem, para suportes em aço laminado. Cor preta	346940	UNIDADE	240
	CAMA BELICHE Será montada por meio de parafusos M8 e será constituída pelas seguintes peças: a) uma cabeceira de aço; b) um pé de aço; c) quatro longarinas de aço; e d) dois estrados de tubo de aço. Uma vez montada, a cama beliche permitirá o uso de dois colchões com as medidas 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), com um colocado em cada estrado. A estrutura deverá ser revestida com pintura eletrostática. A cabeceira é formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular com dimensões de 50 mm x 30 mm e parede de 1,5 mm de espessura. As colunas têm uma altura de 1.500 mm e são dispostas verticalmente. Elas são interligadas			

179, 180, 181, 182, 183	horizontalmente por quatro travessas: duas travessas em tubo de perfil retangular com dimensões de 50 x 30 mm e parede de 1,5 mm de espessura e comprimento de 800 mm, e as outras duas travessas em tubo de perfil retangular com dimensões de 50 x 30 mm, parede de 1,2 mm de espessura e comprimento de 800 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Essas travessas são soldadas aos tubos de perfil retangular e interligadas entre si por meio de solda. Cada travessa retangular é unida a outra por 3 tubos de perfil quadrado com dimensões de 30 x 30 mm, parede de 0,90 mm de espessura e comprimento de 200 mm, (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) dispostos verticalmente. Quatro chapas de aço conformadas em formato de "U", com dimensões de 150 x 45 mm e espessura de 2 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), são soldadas à cabeceira e possuem 4 furos oblongos. O pé é composto por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular com dimensões de 30 x 50 mm e parede de 1,5 mm de espessura, com uma altura de 1.280 mm e dispostas verticalmente (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). As colunas são interligadas horizontalmente por meio de solda a três travessas: duas travessas em tubo de perfil retangular com dimensões de 50 x 30 mm, parede de 1,5 mm de espessura e comprimento de 800 mm; e uma travessa em tubo de perfil retangular com dimensões de 50 x 30 mm, parede de 1,2 mm de espessura e comprimento de 800 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Uma escada de quatro degraus é integrada ao pé, com dois degraus em tubo de perfil circular com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 285 mm, soldados em dois tubos de perfil circular com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 910 mm, dispostos verticalmente (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Esses tubos atravessam o tubo oblongo intermediário, que será o terceiro degrau. O quarto degrau será aproveitado pelo tubo retangular com aba inferior. Quatro chapas de aço conformadas em formato de "U", com dimensões de 150 x 45 mm e espessura de 2 mm, (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões) são soldadas ao pé e possuem 4 furos oblongos. As longarinas são confeccionadas em tubos de perfil retangular com aba, com dimensões de 50 x 30 mm, parede de 1,5 mm de espessura e comprimento de 1.944 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Em suas extremidades, possuem 4 buchas metálicas para fixação de parafusos M8. Cada longarina possui seis travessas soldadas em tubos de aço retangular medindo 30 x 20 mm, que suportam os estrados de madeira. Cada estrado é confeccionado com uma única chapa de madeira compensada, com dimensões de 1.990 mm de comprimento, 790 mm de largura e 10 mm de espessura. Quatro sapatas injetadas em polipropileno, são encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm da cabeceira e do pé do beliche, servindo-lhes de base. As dimensões gerais de comprimento e largura são tomadas em relação às colunas da cabeceira e do pé do beliche e a altura é tomada nas colunas da cabeceira, incluindo as sapatas. Comprimento total de 2.050mm, em largura total de 860mm, em altura total de 1500mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Certificado emitido por um Organismo de Certificação de	64947	UNIDADE	360
--	---	--------------	----------------	------------

	Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas) e de ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem conforme ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015. Cor vermelha			
184, 185, 186, 187	BANCADA DE MANUTENÇÃO Altura: 900 mm, profundidade: 650 mm, largura: 1800 mm, tampo em madeira maciça peroba com espessura de 50mm, medindo 700 mm x 1500 mm, (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões) com acabamento superior usinado, evitando que fique com as bordas e quinas retas evitando deste modo acidentes com os usuários, madeira deve ser acabada com 3 processos de cobertura com seladora e no mínimo 2 processos de cobertura de verniz fosco. O tampo deve ser fixado a estrutura por parafusos auto atarrachantes. estrutura em tubo de aço composto por pés laterais, travessas verticais de apoio do tampo e travessas estabilizadoras. Pés laterais confeccionados por dois tubos de aço em formato oblongo com espessura de 1,2 mm e dimensões 77 x 39 mm, na sua face inferior deverá ser soldado uma barra chata 1/8 x 1 1/2" que deverá possuir duas perfurações para fixação de duas porcas rebite para que sejam alocados 2 sapatas niveladoras por coluna, na parte superior a 3 mm do término das colunas verticais deverá ser soldado um tubo de aço quadrado 40 x 40 mm e espessura de 1,5 mm e um na parte inferior entre 140 e 160 mm do chão, interligando os dois tubos (superior e inferior) deverá ser soldado um tubo de aço 40 x 40 com espessura de 1,5 mm que será fixado as travessas (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Estabilizadoras. Duas travessas estabilizadoras confeccionadas em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em U e uma segunda dobra nas extremidades para criar abas de fixação, estas abas deverão conter quatro furações em formato oblongo. Travessas verticais de apoio do tampo, composto por 3 montantes em tubo de aço quadrado 40 x 40 mm com espessura de 1,5 mm, sendo soldados em chapa de aço dobrada em formato de u com espessura de 2,65 mm medindo 45 mm x 49 mm, os 3 montantes devem ser soldados com uma distância entre si de 210 mm, a chapa de aço deve conter 8 furações oblongas para fixação no tubo de aço superior dos pés laterais de modo que estes encaixem e recubram quase toda a extensão o tubo superior 40 x 40 dos pés laterais. Entre os 3 montantes deverão ser soldados seis segmentos de tubo de aço 40 x 40 mm com espessura de 1,5 mm com uma distância entre si de no mínimo 550 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á C Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	320016	UNIDADE	120
	BANCO DE VESTIÁRIO Dimensão 1500x500x300 (LXAXP): toda estrutura do banco			

188, 189	composta por tubo metalon quadrado medindo 40 mm x 40 mm x 1,20mm de espessura com tratamento de superfície, onde os produtos são aere transportados, sem contato manual, por um tunel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso. Revestimento em madeira Pinus certificado FSC 10 cm x 2 cm, com acabamento de 02 demãos de stain plus – sparlack (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta.	607756	UNIDADE	120
190	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADEIRA Estrutura da cadeira de aço carbono tubular. Tratamento de superfície da estrutura por meio de tinta à pó, depositada através do processo eletrostático, passando por banho de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior por galvanoplastia, através de imersão eletrolítica para deposição de cromo e níquel. Roda em Alumínio. Capacidade Carga de até 400 kg. Altura 1440 Mm, Largura 450mm, Entre Rodas 620mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos de todas as referidas dimensões). Pintura Epóxi. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor preta	430063	UNIDADE	24
191	BANQUETA PARA REFEITÓRIO Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção durante o empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da estrutura. estofamento em espuma flexível de poliuretano de 7mm de espessura média e densidade 23 kg/m³, admitindo-se uma variação de 5% destas dimensões para mais ou para menos. Cor preta de revestimento em couro sintético ou tecido elástico, fixado através de sistema de encaixe exclusivo. encosto: estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. estofamento em espuma flexível de poliuretano de 7mm de espessura média e densidade 23 kg/m³, admitindo-se uma variação de 5% desta dimensão para mais ou para menos. Cor preta de revestimento em couro sintético ou tecido elástico, fixado através de sistema de encaixe exclusivo. estrutura: estrutura única em formato arco confeccionada em barra de aço sae 1020 com 12,7 mm de diâmetro. Apoio para pés confeccionado em barra de aço SAE 1020 com 12,7 mm de diâmetro. Acabamento cromado. Deslizadores em polímero e engenharia injetado na cor translúcida. Permitir empilhamento. Acabamento: estrutura de aço com acabamento em banho de cromo com base	37427	UNIDADE	36

	niquelada sobre aço polido tratado quimicamente. Estrutura injetada do assento e encosto na cor preta. Dimensões aproximadas, admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos: altura total da banquetta: 800mm. Altura do encosto: 305mm, Largura do encosto: 415 - 440mm, Profundidade da superfície do assento: 455mm, Largura do assento: 465mm. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas).			
192	CADEIRA REFEITÓRIO Cadeira fixa sem braços, empilhável, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de galvanoplastia com eletrodeposição de cromo e níquel por imersão, aferindo acabamento cromado polido brilhante. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor preta, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d) e oferecendo no mínimo, conformidade com ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 13962:2018. Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 450 mm. Extensão vertical: Mínimo de 430 mm. Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 470 mm. Sapatas que possam promover a interligação entre cadeiras formando fileiras. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes	394727	UNIDADE	500

	metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas).			
193	SOFÁ MODULAR ASSENTO RETO SEM ENCOSTO Sofá modular assento reto de 01 lugar sem encosto, com estrutura do tipo trapezoidal ou 04 pés com base e travessas de sustentação do módulo em aço carbono cujos elementos são soldados entre si por solda MIG e tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta OU em base de madeira com estofamento revestida com o mesmo material de assento e encosto. Em ambos os casos, garantia de resistência, segurança e durabilidade conforme requisitos da ABNT NBR 15164:2004. Assento formado a partir de espuma flexível de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura mínima de 140 mm. Chassi estrutural de assento de compensado multilaminado com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, em Cor preta, com modelagem em costuras para perfeito acabamento do estofado. Dimensões mínimas: Profundidade total: 640 mm. Altura total: 400 mm. Largura total: 640 mm. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas).	253119	UNIDADE	24
	ARMÁRIO BAIXO 04 PORTAS GABINETE Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1800x800x500mm (LxHxP). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Corpo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, revestido nas duas faces, com 60mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt, com 2,5 mm de espessura mínima para o tampo e de no mínimo 1mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário). Na parte interna o armário deverá ter 01 (uma) prateleira regulável quais serão sustentadas por meio de pinos de aço fixados nas laterais do armário e as laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras. Dobradiças confeccionadas em zamak com abertura em ângulo de 270° e ajuste de altura (+2mm/-2mm). Sistema de chaveamento com aplicação frontal e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°.			

194	Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com secção quadrada de no mínimo 40x20mm e 1,2mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961 - Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros na cor bege ou cinza	O	UNIDADE	12
	ARMÁRIO ALTO PARA GABINETE Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 2000x1850x500mm (LxHxP). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Corpo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, revestido nas duas faces, com 60mm de espessura para o tampo e 18mm para as demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hot melt. Com 2,5 mm de espessura, no mínimo, para o tampo e 1mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário). Na parte interna o armário deverá ter 02 (duas) prateleira regulável quais serão sustentadas por meio de pinos de aço fixados nas laterais do armário e As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o			

195	encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras. Parte central do armário deve possuir 04 nichos e duas prateleiras. Em cada extremidade deve possuir uma porta. Dobradiças confeccionadas em zamak com abertura em ângulo de 270° e ajuste de altura (+2mm/-2mm). Sistema de chaveamento com aplicação frontal e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com secção quadrada de no mínimo 40x20mm e 1,2mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13961, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros na cor bege ou cinza	601077	UNIDADE	12
	MESA GABINETE DE DEPARTAMENTO MESA GABINETE DE DIREÇÃO. Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): Altura: 740 mm, Largura: 2200 mm, Profundidade: 800 mm. Tampo deverá ser em chapa de MDP ou MDF contínuo com no mínimo 43 mm com formato arqueado, com raio de no mínimo 4300 mm, interno e externo no sentido da largura. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo com no mínimo 18mm de espessura, com fita em chapa de aço entre as réguas do painel frontal fixado por 04 suportes em zamack injetado polido fixados aos pés laterais. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com no mínimo 2,5 mm de espessura			

196	para o tampo e no mínimo 1mm para as demais partes. Pés confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo com no mínimo 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Uma caixa de tomadas com tampa em alumínio pintado com corpo em PVC, com 3 tomadas elétricas e 3 espelhos para dados, já instalados, além de 2 espelhos cegos que possibilitam a instalação de mais 2 tomadas de acordo com a necessidade do usuário, fixado ao tampo através de 4 parafusos auto atarrachantes de 3 x 16 mm, medidas da tampa: 265 x 116 mm. Tampa basculante com medida de 78 mm x 237 mm (+-4 mm). Fixado ao painel vertical uma eletrocalha em formato "j" com 4 furos retangulares para tomadas elétricas e 4 furos retangulares para tomadas lógicas sendo 2 de cada modelo em cada extremidade, eletrocalha confeccionada em aço 0.90 com altura de no mínimo 80 mm profundidade de no mínimo 130 mm. Deve ter todas as quinas arredondadas. Fixado ao pé painel 01 eletrocalha para subida vertical de cabos com formato hexagonal irregular, deve possuir tampa de saque para acesso a cabos. As medidas podem variar +/- 5%. MESA AUXILIAR PARA FORMAR O L. Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos) : Altura: 740 mm, Largura: 1000 mm, Profundidade: 600 mm Tampo deverá ser em chapa de MDP ou MDF contínuo com no mínimo 43 mm com formato arqueado interno e externo no sentido da largura. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo com no mínimo 18mm de espessura, com fita em chapa de aço entre as réguas do painel frontal fixado por 04 suportes em zamack injetado polido fixados aos pés laterais. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com no mínimo 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Pés confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo com no mínimo 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. As medidas podem variar +/- 5%. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado	260183	UNIDADE	10
-----	--	--------	---------	----

	ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros na cor bege ou cinza			
197	MESA GABINETE COMANDO OPERACIONAL Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): Medindo 745mm de altura, 2000 x 1600 mm de largura e 600mm de profundidade; Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, deve ser em tons claros na cor bege ou cinza, com no mínimo 25mm de espessura. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo, deve ser em tons claros na cor bege ou cinza, com 15 ou 18mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com no mínimo 2,5 mm de espessura para o tampo e no mínimo 1mm para as demais partes. Base estrutura lateral deverá apresentar firmeza para estabilidade e segurança do móvel. O pé lateral deverá ser construído em perfil de alumínio de no mínimo 62x45mm com angulação de 30° em uma das faces, e parede interna de 3mm. Unidos por peça de zamack sem a utilização de parafuso ou solda. Caixa de tomada em material injetado, polipropileno ou abs, com capacidade para 07 blocos, 03 elétrica e 04 logica / fone, e furação para passagem de fiação. Armário lateral com 3 gavetas, 01 porta e vão com prateleira e suporte de cpu. Medindo 670 mm de altura, 1600mm de largura e 500mm de profundidade; Deverá ter 1 porta de abrir, na altura do armário, com dobradiças em zamac, abertura de 95°, com ajuste vertical e horizontal através de parafusos excêntricos com dispositivo em nylon para travamento; Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único; Com puxadores zamack cromado; Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix com buchas em aço e em sua parte interna (superior e inferior); O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon; Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo na cor cinza com 25mm de espessura. Demais partes confeccionadas em chapa de MDP ou MDF contínuo, deve ser em tons claros na cor bege ou cinza, com 15 ou 18mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em PVC na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com no mínimo 2,5 mm de espessura para o tampo e no mínimo 1mm para as demais partes. Estrutura metálica para base (requadro) confeccionada em tubo de aço conforme ABNT 1010/1020 medindo no mínimo 20x40x0,90mm cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O corpo do armário deverá ser fixado a estrutura através de parafusos m6 e buchas	382796	UNIDADE	10

metálicas m6x13mm; Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó. As medidas podem variar +/- 5%. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Certificado ambiental de cadeia de custódia, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros na cor bege ou cinza			
MESA CEO GAVETEIRO COM ARMÁRIO SEM PORTA TAMPO - dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1800/2000X900X750. ARMÁRIO LATERAL - Dimensões (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 2250X750X650. O tampo e armário lateral devem seguir a mesma composição de cor. Composição: Tampo flutuante: Tampo base Inferior confeccionado em MDF ou MDP de no mínimo 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana em tons claros na cor bege ou cinza e bordas frontais com chanfro invertido 45° com recorte para requadro de aço. Requadro de aço SAE 1020, com chapa dobrada 90° com espessura de 3mm, reforço central em “U” com chapa de aço #16. Tampo superior em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Bivar central confeccionado em MDF ou MDP de no mínimo 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana em tons claros na cor bege ou cinza. Armário apoio lateral para contrabalanço. Constituído em MDF ou MDP com no mínimo 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta PULBR/ 30 ou similar com			

198	acabamento GOFFRATO ou similar formado caixa sobre caixa, nicho frontal e posterior com montantes chanfrados na parte frontal, prateleira fixa centralizada. Gaveteiro com 04 gavetas, frente constituído em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, caixa da gaveta confeccionado em MDF ou MDP de no mínimo 18mm, fundo da gaveta em MDF ou MDP 6mm, com acabamento em resina poliuretana em tons claros na cor bege ou cinza, acionadas através de trilho telescópio com 35mm, Puxador do tipo Zamak niquelado, formato trapezoidal, base metálica reforçada com tubo de 60x30mm, sapatas reguladoras de nível. Sobre tampo em MDF pintado ou MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Mão francesa em caixa de aço, #16, com ângulo de 15°, saindo do centro do armário apoio, e estendendo por toda parte inferior do tampo flutuante, dispensando a utilização de pé de apoio no lado posterior ao armário. Fixação através de bucha metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Parafuso com cabeças panela com fenda cruzada e rosca M6. Contrapeso maciço, na interna do armário, e cavalete com chapa dobrada com #16 de espessura, para garantir a sustentabilidade do tampo. dotado de uma tampa basculante com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF ou MDP com 18mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta PULBR/ 30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos), 01 caixa de tomadas em chapa dobrada #18, com 04 orifícios para receber tomadas e 03 para receber RJs, (padrão brasileiro de plugues e tomadas). Passa cabos na parte inferior do armário para guia de cabos e melhor distribuição da fiação. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado, bem como Certificado de Conformidade	367711	UNIDADE	10
-----	---	--------	---------	----

emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigirá-se Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros na cor bege ou cinza			
MESA RETANGULAR PROFESSOR Dimensão (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos): 1200x700x745mm (LxPxH). Tampo superior e confeccionado com chapas de partículas de MDF ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico mínimo de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. O Tampo deverá ser apoiado em estrutura metálica, e esta estrutura metálica deverá possuir um pé e em seu lado oposto uma estrutura para fixação no gaveteiro. Sobre o tampo deverá ser instalado caixa de tomada, medindo 210 x 137 (podendo variar +/- 5 mm) com tampa e colarinho em alumínio e corpo em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm, deverá conter furações para instalação de 3 tomadas elétricas, 2 tomadas de lógica ou telefonia e furação para passagem de fiação medindo 100 x 40 mm e que as tomadas fiquem em ângulo 55° em relação ao tampo. O painel frontal deve ser confeccionado com chapas de MDF ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm no mínimo, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem no mínimo resistência mínima à tração perpendicular $N/MM^2 = 550$, resistência mínima à flexão módulo de elasticidade $N/mm^2 = 3121$, resistência mínima a risco = 5N, Resistência e impacto = 390 mm, Resistência a abrasão = 111 ciclos, resistência a agentes manchadores = Grau 4, Dureza a Lápis = H, Aderência = Gr0, resistência a abrasão (por 1000 cilcos)g = 0,06, de acordo com as normas NBR 15761/09 NBR 15316-3/2009, NBR 14535:2008, . O bordo que acompanha a face exposta do painel é encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00, fixado ao tampo por montante em tubo em formato oblongo 16 x 30mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos), com parede de no mínimo 1,2 mm sendo fixado ao tampo por 4 parafusos m6, em suas extremidades deverá possuir acabamentos internos em polipropileno acompanhando a cor do acabamento da pintura epóxi-pó Estrutura Lateral da mesa formada por U em tubo alumínio em formato trapézio medindo 63 x 42 mm, sendo topo com 15 mm, com parede de 2 mm (admitindo-se			

199	uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), os tubos devem se unir em ângulo de 45° e soldados, e acabamento em suas junções, após o acabamento final da estrutura e pintura, não deverá ficar aparente a junção deles e não apresentar rebarbas ou acabamentos uniformes. Que deverá ficar a 10 mm abaixo do tampo, deixando a estética do tampo “flutuante”. A estrutura que liga o pé lateral e fixada ao armário deverá ser produzida por 1 montante, em tubo de aço 50 x 30 mm com parede de 1,2 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), em formato de U, os tubos devem se unir em ângulo de 45° e soldados pelo processo de MIG, sendo que em uma de suas extremidade deverá possuir sistema de fixação, sendo a fixação feita por 3 parafusos m6, em peça dobrada em formato de leito em alumínio com espessura mínima de 2 mm vestindo as pontas do tubo de aço 50 x 30 mm. Gaveteiro lateral nas medidas: altura: 670 mm profundidade: 700 mm largura: 400 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Tampo confeccionado em MDF ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de no mínimo 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. O Tampo superior deverá ser elevado das laterais do gaveteiro por duas chapas de aço inox com espessura de mínima 3 mm, sendo que estas chapas apresentam cortes uniformes, sem deformações ou rebarbas, acompanhando o desenho superior da lateral, estas peças devem acopladas sem a utilização de parafusos auto atarrachantes ou cola, deste modo ficando aparente na face externa, dianteira, interna e traseira. Laterais, Fundo e frente das gavetas Confeccionado em MDF ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem no mínimo resistência mínima à tração perpendicular N/MM2 = 550, resistência mínima à flexão módulo de elasticidade N/mm2 = 3121, resistência mínima a risco = 5N, Resistência e impacto = 390 mm, Resistência a abrasão mínima = 111 ciclos, resistência mínima a agentes manchadores = Grau 4, Dureza a Lápis mínima = H, Aderência = Gr0, resistência mínima à abrasão (por 1000 ciclos) g = 0,06, de acordo com as normas NBR 15761/09 (Requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos) NBR 15316-3/2009 (Fibras de média densidade) não sendo aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira, NBR 14535:2008 (Requisitos para ensaios para superfícies pintadas). O bordo que acompanha os topos é encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. As frentes das gavetas devem ficar no mínimo a 50 mm do piso. O Gaveteiro possui 02 gavetas médias e 01 gaveta Grande, fechamento simultâneo, sendo fechadura frontal com acabamento cromado, chaves com sistema de escamoteamento, gavetas confeccionadas com chapas de MDF ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de	351022	UNIDADE	40
-----	---	--------	---------	----

espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem no mínimo resistência mínima à tração perpendicular N/MM2 = 550, resistência mínima à flexão módulo de elasticidade N/mm2 = 3121, resistência mínima a risco = 5N, Resistência e impacto = 390 mm, Resistência mínima a abrasão = 111 ciclos, resistência a agentes manchadores = Grau 4, Dureza mínima a Lápis = H, Aderência = Gr0, resistência mínima a abrasão (por 1000 cilcos)g = 0,06, de acordo com as normas NBR 15761/09 NBR 15316-3/2009, NBR 14535:2008, . O bordo que acompanha os topos é encabeçado com fita de poliestireno com 2,000 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. As peças que formam as gavetas, exceto o fundo, são unidas por cavilhas nº 8 e cola. A altura do corpo da gaveta média deverá ser de 95 mm(podendo variar +/- 5 mm) e da gaveta alta deverá ser de no mínimo 240 mm e profundidade de 400 mm. O fundo da gaveta é confeccionado em MDF ou MDP 6 mm com revestimento em baixa pressão na face superior, o fundo é encaixado nas laterais e fixado no fundo do corpo da gaveta por parafuso auto atarrachante de 20 x 4 mm, formando um conjunto rígido de alta resistência. Todas as gavetas deverão possuir uma trava em sua lateral em chapa de aço zincado e formato de L medindo 30 x 15 x 8mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). A fechadura deverá ser fixada na primeira gaveta. Na parte interna do gaveteiro deverá possuir uma tampa com espessura mínima de 18mm, com sistema de saque para acesso ao sistema de passagem de fiação. Na base do gaveteiro, em sua parte interna um furo com diâmetro de 60 mm com acabamento em polipropileno injetado. Puxadores deverão ser do modelo barra, acompanhando as medidas das portas, com medidas gerais de 25 x 27 x 21 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), espessura mínima do alumínio de 1,5 mm, com acabamento prata anodizado, acesso com abertura mínima de 18 mm, aba para acabamento da madeira com altura de 3 mm, possui um bisotê na sua parte superior com comprimento entre 8 e 10 mm. Todos os puxadores devem ter acabamento em suas duas terminações em aço zamack escovado com espessura mínima de 2 mm com o mesmo formato do puxador, medindo 25 x 27 x 21 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Base do gaveteiro deverá se confeccionada em tubo de alumínio 50 x 25 mm, com espessura de 1,5 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), o quadro deve ser totalmente fechado e soldado, não sendo aceito acabamento plásticos para acabamento em seus cantos, a fixação da base no armário deverá ser realizada através de no mínimo 4 parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira. As gavetas devem ficar entre 50 a 60 mm do piso. O gaveteiro possui 04 sapatas niveladoras, sapata niveladora em formato sextavado, com diâmetro de 31 mm e espessura mínima 12 mm, deverá ser fixado em bucha metálica, com rosca m6, permitindo regulagem de desnível até 15 mm, sendo parafuso zincado e sapata sextavada injetada em polipropileno formando um único corpo com frisos inferiores em formato circular. A primeira gaveta superior deverá possuir porta objetos produzido em vacuum forming com no mínimo 3 compartimentos, sendo apoiado nas laterais da gaveta e não tendo contato com o fundo da gaveta. Os parafusos de montagem devem ser parafusos ocultos tipo Mini-Fix e cavilhas de plástico, o Minifix deverá possuir acabamentos injetados para que após a sua montagem não fiquem aparentes. Correções de todas as gavetas devem ser de

modelo telescópica de 3 estágios, com capacidade de carga de pelo menos 40 kg por par, com acabamento cromado, zincado ou galvanizado. Fechadura com sistema de travamento de 3 gavetas simultâneas, com fechadura fixada na frente da primeira gaveta, com chaves com cabeças injetadas e escamoteáveis, com varão de travamentos das gavetas em peça única cortada a laser com espessura de mínima de 2 mm, em chapa de aço galvanizada. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de borda conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros na cor bege ou cinza			
MESA DE REUNIÃO PARA 30 LUGARES Dimensões: 15000 x 1200 x 745 mm (L x P x A) (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Tampo bipartido confeccionado em MDP ou MDF contínuo com no mínimo 43 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de pressão nas duas faces. Pés confeccionado em MDP ou MDF de no mínimo 25 mm de espessura. Na sua parte interna deverá conter calhas para passagem de fiação, deverão possuir tampas, de modo que a fiação fique oculta. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo de 18mm de espessura, com 04 campos arredondados. Fita de borda de no mínimo 2,5 de espessura para o tampo e de no mínimo 1mm para as demais partes. Deverá conter 06 (seis) caixas de tomada em alumínio pintado com o corpo em PVC. Em sua parte interna deverá conter calhas para passagem de fiação, com as dimensões de 278 x 100 x 70 e 447 x 70 x 100mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), espaço para a fiação deverá ser de no mínimo 40mm e calha menor deverá possuir uma furação de 60mm, ambas as calhas deverão possuir tampas, de modo que a fiação não fique aparente. Acabamento das estruturas metálicas deverão ser com pintura eletrostática em pó, com resina a base de epoxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 80 micrômetros. Cor: em tons claros na cor bege ou cinza. Documentos fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO			

200	14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, Certificado de processo e preparação de pinturas metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado bem como Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cores: tons claros na cor bege ou cinza	367711	UNIDADE	10
201	MESA REUNIÃO OVAL Material: madeira, altura: 740 mm, largura: 1100 mm, comprimento: 5100 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). características adicionais: sapatas niveladoras, tipo estrutura: madeira. tampo oval em MDP ou MDF, com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de no mínimo 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face inferior do tampo. painel frontal, estrutural e de privacidade, em MDP ou MDF, com 18 mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. a fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e	479092	UNIDADE	10

	Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor: em tons claros na cor bege ou cinza			
202	MESA REUNIÃO RETANGULAR I Altura: 740 mm, largura: 1100 mm, comprimento: 4050 MM (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Composição: Tampo flutuante: Tampo base Inferior confeccionado em MDF ou MDP, em tons claros na cor bege ou cinza, 25 mm de espessura mínima com acabamento em resina poliuretana e bordas frontais com chanfro invertido 45° com recorte para requadro de aço. Requadro de aço SAE 1020, com chapa dobrada 90° com espessura de 3mm, reforço central em “U” com chapa de aço. Tampo superior em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Tampo central confeccionado em MDF ou MDP 18 mm de espessura mínima com acabamento em resina poliuretana em tons claros na cor bege ou cinza. Dotado de uma tampa basculante dupla, com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF ou MDP com 18mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta PULBR/ 30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo no mínimo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa, 01 caixa de tomadas em chapa dobrada #18, com 04 orifícios para receber tomadas e 03 para receber RJs, (padrão brasileiro de plugues e tomadas). Caixa da mesa, revestidas em placas com 1b 8mm de espessura mínima, acabamento em resina poliuretana, Mão francesa em caixa de aço, com ângulo de 15°, saindo do centro do cavalete da mesa, e estendendo por toda parte inferior do Tampo flutuante, dispensando a utilização de pé de apoio na extremidade da mesa. Fixação através de bucha metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Parafuso com cabeças panela com fenda cruzada e rosca M6. Contrapeso maciço, na interna do armário, e cavalete com chapa dobrada com de espessura e tubo 60x30mm, no mínimo, para garantir a sustentabilidade do tampo. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	602374	UNIDADE	10

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO da acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado, bem como Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas).

Cores: tons claros na cor bege ou cinza

MESA REUNIÃO RETANGULAR II

Altura: 740 mm, largura: 1100 mm, comprimento: 3200 MM (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Composição:

Tampo flutuante: Tampo base Inferior confeccionado em MDF ou MDP 25 mm de espessura mínima, em tons claros na cor bege ou cinza, com acabamento em resina poliuretana e bordas frontais com chanfro invertido 45° com recorte para requadro de aço. Requadro de aço SAE 1020, com chapa dobrada 90° com espessura de 3mm, reforço central em “U” com chapa de aço.

Tampo superior em MDP ou MDF de 18 mm de espessura mínima, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura mínima, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.

Tampo central confeccionado em MDF ou MDP 18 mm de espessura mínima com acabamento em resina poliuretana, dotado de uma tampa basculante dupla, com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF ou MDP com 18mm de espessura mínima pintado em ambas as faces com tinta PULBR/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada

203	na tampa basculante e dobradiça em aço chapa medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa, 01 caixa de tomadas em chapa dobrada, com 04 orifícios para receber tomadas e 03 para receber RJs, (padrão brasileiro de plugues e tomadas). Caixa da mesa, revestidas em placas com 18mm de espessura, em tons claros na cor bege ou cinza, acabamento em resina poliuretana, Mão francesa em caixa de aço, com ângulo de 15°, saindo do centro do cavalete da mesa, e estendendo por toda parte inferior do Tampo flutuante, dispensando a utilização de pé de apoio na extremidade da mesa. Fixação através de bucha metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Parafuso com cabeças panela com fenda cruzada e rosca M6. Contrapeso maciço, na interna do armário, e cavalete com chapa dobrada com espessura e tubo 60x30mm, para garantir a sustentabilidade do tampo. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Prova de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado, bem como Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros na cor bege ou cinza	473375	UNIDADE	24
	MESA REUNIÃO RETANGULAR III Medindo 2700x1200x740mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). superfície bipartida constituída em MDP ou MDF de 25 mm de espessura mínima, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. um painel frontal em MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura mínima, na mesma cor do laminado escolhido. uma calha central para passagem dos cabos. dois pés laterais em aço, cada pé composto de: duas			

204	colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm r20 na parte externa da coluna. Uma sapata inferior estampada em chapa de aço medindo 600x73x25mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) com suporte para sapatas niveladoras com rosca m8. entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. a parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato “u” medindo 600x43x15mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Cada superfície deverá contemplar uma caixa elétrica em abs injetado, para conectividade. acabamento das bordas em fita de PVC coladas a quente pelo sistema holt-melt. todas as peças de aço deverão receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. (variação máxima de 5% nas medidas). Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cores: tons claros na cor bege ou cinza	458686	UNIDADE	60
	MESA REUNIÃO QUADRADA Medindo 1200X1200X750mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Composição: Tampo base Inferior confeccionado em MDF ou MDP, Em tons claros na cor bege ou cinza, 25 mm de espessura mínima com acabamento em resina poliuretana e bordas frontais com chanfro invertido 45°. Tampo superior em MDP ou MDF de 18 mm de espessura mínima , revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, Em tons claros na cor bege ou cinza. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura mínima , colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.			

205	Tampo central confeccionado em MDF ou MDP 18 mm de espessura mínima com acabamento em resina poliuretana, em tons claros na cor bege ou cinza, dotado de uma tampa basculante dupla, com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF ou MDP com 18mm de espessura mínima, pintado em ambas as faces com tinta PULBR/ 30 ou similar com acabamento gofrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa, 01 caixa de tomadas em chapa dobrada, com 04 orifícios para receber tomadas e 03 para receber RJs, (padrão brasileiro de plugues e tomadas). Base central tipo “caixa”, confeccionada em quatro montantes centrais em MDF com 18mm de espessura mínima, pintado em ambas as faces com tinta PULBR/ 30 ou similar com acabamento gofrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco, bordas verticais com chanfro invertido 45°. Base interna metálica confeccionado em tubo de aço fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, com 04 reguladores de altura para ajuste de possíveis desníveis do piso. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Prova de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado, bem como Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto emitido pelo INMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto emitido pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas).	481237	UNIDADE	36
-----	--	--------	---------	----

	Cor: em tons claros na cor bege ou cinza			
206	MESA DE REUNIÃO REDONDA Dimensões: 1200X745mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Tampo circular confeccionado em chapa de MDP ou MDF contínuo com 25mm de espessura mínima, Cor: em tons claros na cor bege ou cinza e revestimento nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento. Com 2,5 mm de espessura mínima. Sistema de fixação por meio de parafusos M6. Estrutura constituída por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior com 4 hastes fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 345 x 65 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), com suportes para fixação das sapatas niveladoras. Coluna em tubo de aço de 4 polegadas com espessura mínima de 1,2 mm. SUPORTE DO TAMPO fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 800 mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) em formato de X com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. Documentos do fabricante: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966, Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado Inmetro para todos os requisitos aplicáveis a NBR 14810-2 e NBR 16332, apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. Caso contenha Fita de borda: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para ensaios de resistência ao arrancamento da fita de bordo conforme para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014, integridade da colagem da fita para força de arrancamento de no mínimo 70N. Certificado de conformidade de escopo do produto acreditado pelo IMETRO para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Não serão aceitos certificados de produtos similares. Cor: em tons claros na cor bege ou cinza	601423	UNIDADE	36
	MESA CIRCULAR DE REFEITÓRIO Dimensões: 1500X745mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Tampo com formato redondo, ergonomicamente projetado, sendo composta por um tampo confeccionado em madeira MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, revestimento superior e inferior em laminado melamínico de baixa			

207	pressão, acabamento em toda a borda em fita ergosoft 180 graus de 25 mm de espessura mínima. estrutura será composta por um tubo central de Ø 100 mm cinco haste inferiores para sustentação das mesas e quatro hastes superiores para fixação do tampo. A estrutura para mesa deverá ser confeccionada em tubo central de Ø 100 mm com hastes inferiores de 50cm x 30cm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões) com ponteiros plásticos na cor da estrutura, sapata niveladora para corrigir pequenos desníveis do piso, quatro hastes superior em chapa de aço 20cm x 30cm com três furos cada para fixação estrutura/tampo. espessura das chapas dos tubos deverá ser de no mínimo 1,2mm. componentes metálicos todos os componentes metálicos deverão ser em aço industrial; passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta; e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO da acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor: em tons claros na cor bege ou cinza	608485	UNIDADE	36
208	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO II Material: madeira, altura: 740 mm, largura: 1200 mm, comprimento: 1770mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Características adicionais: sapatas niveladoras, tipo estrutura: madeira. Tampo retangular em MDP ou MDF, com 25 mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face inferior do tampo. Painel frontal, estrutural e de privacidade, em MDP ou MDF, com 18 mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo	473375	UNIDADE	36

	autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor: em tons claros na cor bege ou cinza.			
209, 213	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO III Material: madeira , altura: 740 mm, largura: 1200 mm, comprimento: 3200mm (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Características adicionais: sapatas niveladoras, tipo estrutura: madeira. tampo retangular em MDP ou MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face inferior do tampo. painel frontal, estrutural e de privacidade, em MDP ou MDF, com 18 mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. a fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Apresentar certificado de cadeia de custódia com escopo autorizado para venda de divisórias, cadeiras e móveis certificada, como exemplo FSC ou CERFLOR. Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas ABNT NBR 14810-2 (Painéis de partículas de média densidade - Requisitos e Método de ensaio) ou 15316-2 (Painéis de fibras de média densidade) e certificado FSC em nome do fabricante do produto ofertado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13966. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor: em tons claros na cor bege ou cinza.	603343	UNIDADE	36
	ARMÁRIO DE AÇO CLAVICULÁRIO Armário para organização e armazenagem de chaves, com comprimento de 40 CM e largura de 40 CM (admitindo-se			

210	uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões), confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono composto de 02 (duas) partes. A parte posterior é composta de uma estrutura em chapa com espessura mínima de 0,60mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura mínima de 0,60mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de no mínimo 32mm entre eles e altura de no mínimo 7mm para pendurar a chave. Os perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto a uma distância útil para comportar a chave entre os perfis de no mínimo 79mm. 02 (duas) dobradiças internas soldados através do sistema de solda a ponto, invisíveis externamente com o claviculário fechado. A face posterior da estrutura possui furação no formato oblongo para a fixação do claviculário a parede. A parte frontal é composta de uma estrutura em chapa com espessura de 0,60mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura mínima de 0,60mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de no mínimo 32mm entre eles para pendurar a chave s perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto com distância útil para comportar a chave entre os perfis de 79mm, no mínimo. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Acabamento superficial das peças metálicas através de tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó com camada mínima de 70 micras. União das partes por meio de rebites na dobradiça. Acompanham o claviculário 48 chaveiros em plástico transparente com tampa de proteção da etiqueta interna para anotação do local de destino da chave que acompanha o chaveiro e argola de união do chaveiro a chave com Ø 24mm em aço. Medidas do chaveiro (medidas em mm): 25x61x4,2, (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões); medida da etiqueta (medidas em mm): 20x38 (admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos destas dimensões). Fazendo parte do processo de fabricação um rigoroso sistema de tratamento antiferruginoso pôr meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro à 50° C, enxágue em temperatura ambiente. O passivador regulariza a camada de cristais de fosfato, enxágue em temperatura ambiente, secagem em temperatura à 250° C. Posteriormente, pintura eletrostática em epóxi pó e poliéster. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas) e de ensaios de análise de corrosão, empolamento e ferrugem conforme ABNT NBR 5841:2015 e NBR 4628-3:2015. Cor padrão preta	607769	UNIDADE	60
	MESA MODULAR Para montagem com módulos estofados, reta, com tampo manufaturado ou em resina prensada de alta densidade com espessura total mínima do tampo de 10 mm ou em MDP ou ainda em MDF de no mínimo 18 mm com revestimento em laminado melamínico e acabamento de bordos com fita extrudada em material polimérico. Dimensões totais mínimas para o tampo de 650 x 650 mm, com base para o tampo e transição para a estrutura manufaturada em madeira maciça com no mínimo 22 mm de espessura e 40 mm de largura, sendo que seus bordos são revestidos com espuma			

211	expandida ou isomanta ou manta acrílica e tecido crepe de poliéster. Estrutura fixa da mesa do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor, com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Altura da porção superior do tampo ao piso entre 330 e 380 mm. Caso o item contenha partes metálicas com pintura exigir-se-á Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor: em tons claros na cor bege ou cinza	481005	UNIDADE	36
212	MESA MODULAR EM AÇO Possui tampo superior de formato retangular com as bordas arredondadas fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura mínimas e possui as seguintes características dimensionais mínimas: 550 mm de profundidade e 340 mm de largura na parte maior. A superfície de contato com o piso possui as mesmas características do tampo superior. Estrutura de ligação do tampo superior com a superfície de contato ao piso fabricado em tubo de aço carbono cujo diâmetro mínimo é de Ø38 mm e espessura mínima de 1,90 mm. Elementos metálicos recebem tratamento de superfície por meio de tinta à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti-ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Altura da superfície superior do tampo ao piso de 660 mm. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto ou Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro para análise da qualidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, conforme ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:2009 (ou suas versões atualizadas). Cor padrão preta	437873	UNIDADE	36

10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

A Instrução Normativa nº 2/2014, publicada no Boletim Geral nº 46, de 10 de março de 2014, regulamenta os procedimentos necessários para a solicitação e análise de amostras em licitações realizadas pelo CBMDF. O artigo 4º desta IN estabelece a exigência de parâmetros objetivos de análise das amostras (Anexo 2 - 126157398). Para atender à normativa, foram confeccionados os **modelos da minuta de relatório de análise da amostra (anexo 3), declaração de entrega de amostra (anexo 4) e declaração de devolução de amostra (anexo 5).**

PRAZO E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

A amostra deverá ser entregue em até 10 dias corridos, em SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF, ou **outro determinado pela administração**, ou ainda, em local indicado pela empresa onde o mobiliário esteja montado e disponível para visita dentro do DF, a contar da solicitação formal do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, podendo o comunicado ser feito via e-mail funcional.

Os licitantes serão convocados para comparecimento à sessão pública de análise de amostra por meio de aviso no sistema SIASG/comprasnet, aviso na página do certame no portal do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e por meio do chat da sessão pública da licitação. A realização da análise obrigatoriamente ocorrerá em dia útil a partir das 14h. Para celeridade do processo, a análise da amostra poderá ocorrer no mesmo dia, horário e local da apresentação.

O licitante que arrematar grupos ou itens semelhantes poderá apresentar **apenas um**

exemplar da amostra representando todos os objetos semelhantes arrematados.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos catálogos, prospectos ou manuais.

Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, caso a Administração considere necessário.

O não envio da amostra, bem como a reprovação da amostra entregue, acarretará na desclassificação da proposta da arrematante, com a consequente convocação da 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e a proposta seja declarada aceita pelo Pregoeiro. Será dado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para envio da amostra a contar da solicitação do CBMDF. Para cada licitante convocada, será dado o mesmo prazo.

CRITÉRIOS, MÉTODOS, EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA:

Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras estão descritos no ANEXO 2 deste Termo de Referência.

A reprovação do item apresentado como amostra implicará na reprovação de todos os demais itens vinculados ao grupo a que ele pertence.

A não retirada dos objetos no prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame, caracterizará a renúncia da licitante ao objeto. Após a renúncia, o CBMDF estará isento de responder pela deterioração ou inutilização do objeto, não cabendo à licitante qualquer direito a indenização.

A equipe técnica de avaliação solicitará apresentação de amostra dos itens relacionados abaixo que compõem os grupos e também dos itens parcelados para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando o confronto dos principais bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos.

Itens para apresentação da amostra:

ITENS	DESCRIÇÃO
GRUPO 1 - 22	
1, 63, 67, 71, 75, 79, 83, 87, 91, 95, 99, 103, 107, 111, 115, 119, 123, 127, 131, 135, 139 e 143	CADEIRA OPERACIONAL
2, 64, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO
3, 65, 69, 73, 77, 81, 85, 89, 93, 97, 101, 105, 109, 113, 117, 121, 125, 129, 133, 137, 141, 145	CADEIRA DIRETOR
4, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126, 130, 134, 138, 142, 146	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO
GRUPO 23	
147	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - LADO DIREITO
GRUPO 24	
149	POLTRONA ALTA COMANDO
GRUPO 25	
152	SOFÁ DE 03 LUGARES
GRUPO 26	
155	SOFÁ MODULAR RETO DE 02 LUGARES
GRUPO 27	
159	LONGARINA DE TRÊS LUGARES ESTOFADA
GRUPO 28	
160	ARMÁRIO ALTO II
GRUPO 29	
166	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO I
Grupo 30	
170	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO DIRETOR I
GRUPO 31	
173	MESA DE CENTRO RETANGULAR
GRUPO 32	
174	ROPEIRO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS
GRUPO 33	
175	SUORTE DE MONITOR TRIPLO EM ALUMÍNIO
ITENS	
179, 180, 181, 182, 183	CAMA BELICHE
184, 185, 186, 187	BANCADA DE MANUTENÇÃO
188 e 189	BANCO DE VESTIÁRIO - Complexo da Academia
190	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADEIRA
191	BANQUETA PARA REFEITÓRIO
192	CADEIRA REFEITÓRIO
193	SOFÁ MODULAR ASSENTO RETO SEM ENCOSTO

194	ARMÁRIO BAIXO 04 PORTAS GABINETE
195	ARMÁRIO ALTO PARA GABINETE
196	MESA GABINETE DE DEPARTAMENTO
197	MESA GABINETE COMANDO OPERACIONAL
198	MESA CEO GAVETEIRO COM ARMÁRIO SEM PORTA
199	MESA RETANGULAR PROFESSOR
200	MESA DE REUNIÃO PARA 30 LUGARES
201	MESA REUNIÃO OVAL
202	MESA REUNIÃO RETANGULAR I
203	MESA REUNIÃO RETANGULAR II
204	MESA REUNIÃO RETANGULAR III
205	MESA REUNIÃO QUADRADA
206	MESA DE REUNIÃO REDONDA
207	MESA CIRCULAR DE REFEITÓRIO
208	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO II
209	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO III - Edificações administrativas
210	ARMÁRIO DE AÇO CLAVICULÁRIO
211	MESA MODULAR
212	MESA MODULAR EM AÇO
213	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO III - COMOP

11. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

ORÇAMENTO SIGILOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP
GRUPO 01 - Edificações administrativas novas e em ocupação				
1	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	2.790	--
2	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	1.590	
3	CADEIRA DIRETOR	UNID.	630	
4	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	855	
TOTAL GRUPO 01				
GRUPO 02 - Sede do Comando de Área I				
63	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
64	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
65	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
66	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 02				
GRUPO 03 - Sede do Comando de Área II				
67	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
68	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
69	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
70	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 03				
GRUPO 04 - Sede do Comando de Área III				
71	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
72	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
73	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
74	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 04				
GRUPO 05 - Sede do Comando de Área IV				
75	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
76	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
77	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
78	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 05				
GRUPO 06 - GBM				
79	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
80	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
81	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	

82	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 06				
GRUPO 07 - GBM				
83	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
84	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
85	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
86	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 07				
GRUPO 08 - GBM				
87	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
88	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
89	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
90	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 08				
GRUPO 09 - GBM				
91	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
92	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
93	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
94	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 09				
GRUPO 10 - GBM				
95	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
96	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
97	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
98	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 10				
GRUPO 11 - GBM				
99	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
100	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
101	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
102	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 11				
GRUPO 12 - GBM				
103	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
104	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
105	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
106	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 12				
GRUPO 13 - GBM				
107	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
108	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
109	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
110	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 13				
GRUPO 14 - GBM				
111	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
112	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
113	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
114	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 14				
GRUPO 15 - GBM				
115	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
116	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
117	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
118	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 15				
GRUPO 16 - GBM				
119	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
120	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
121	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
122	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	
TOTAL GRUPO 16				
GRUPO 17 - GBM				
123	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
124	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10	
125	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10	
126	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5	

TOTAL GRUPO 17					
GRUPO 18 - GBM					
127	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
128	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10		
129	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10		
130	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5		
TOTAL GRUPO 18					
GRUPO 19 - GBM					
131	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
132	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10		
133	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10		
134	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5		
TOTAL GRUPO 19					
GRUPO 20 - GBM					
135	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
136	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10		
137	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10		
138	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5		
TOTAL GRUPO 20					
GRUPO 21 - GBM					
139	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
140	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10		
141	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10		
142	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5		
TOTAL GRUPO 21					
GRUPO 22 - GBM					
143	CADEIRA OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
144	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO	UNID.	10		
145	CADEIRA DIRETOR	UNID.	10		
146	POLTRONA ALTA PARA MESAS DE REUNIÃO	UNID.	5		
TOTAL GRUPO 22					
GRUPO 23					
147	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - LADO DIREITO	UNID.	600	--	
148	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - LADO ESQUERDO	UNID.	120		
TOTAL GRUPO 23					
GRUPO 24					
149	POLTRONA ALTA ESTADO MAIOR	UNID.	60	--	
150	POLTRONA ALTA COMANDO	UNID.	24		
151	POLTRONA REUNIÃO COMANDO	UNID.	60		
TOTAL GRUPO 24					
GRUPO 25					
152	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR	UNID.	144	--	
153	SOFÁ DE 03 LUGARES	UNID.	100		
154	SOFÁ DE 02 LUGARES	UNID.	100		
TOTAL GRUPO 25					
GRUPO 26					
155	SOFÁ MODULAR RETO	UNID.	60	--	
156	SOFÁ MODULAR DE CANTO	UNID.	24		
157	SOFÁ MODULAR RETO DE 02 LUGARES	UNID.	60		
TOTAL GRUPO 26					
GRUPO 27					
158	LONGARINA DE TRÊS LUGARES ESTOFADA	UNID.	60	--	
159	LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	UNID.	120		
TOTAL GRUPO 27					
GRUPO 28					
160	ARMÁRIO ALTO I	UNID.	420	--	
161	ARMÁRIO BAIXO	UNID.	420		
162	ARMÁRIO ALTO II	UNID.	900		
163	CREDENZA DUPLA	UNID.	10		
164	CREDENZA TRIPLA	UNID.	10		
165	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETA	UNID.	1.200		
TOTAL GRUPO 28					
GRUPO 29					
166	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO I	UNID.	840	--	
167	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO II	UNID.	180		
168	MESA RETANGULAR - 1 PESSOA	UNID.	180		

169	MESA REBATÍVEL	UNID.	120	
TOTAL GRUPO 29				
GRUPO 30				
170	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO DIREITOR I	UNID.	12	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
171	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO DIREITOR II	UNID.	12	
TOTAL GRUPO 30				
GRUPO 31				
172	MESA DE CENTRO DE VIDRO	UNID.	24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
173	MESA DE CENTRO RETANGULAR	UNID.	24	
TOTAL GRUPO 31				
GRUPO 32				
174	ROPEIRO EMAÇO COM 2 (DUAS) PORTAS	UNID.	1.200	--
175	ROUPEIRO DE AÇO CONTENDO 04 ESPAÇOS S/ PORTAS	UNID.	120	
176	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E GAVETA PARA FERRAMENTA	UNID.	120	
TOTAL GRUPO 32				
GRUPO 33				
177	SUPORTE DE MONITOR DUPLO EM ALUMÍNIO	UNID.	2.400	--
178	SUPORTE DE MONITOR TRIPLO EM ALUMÍNIO	UNID.	240	
TOTAL GRUPO 33				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP
179	CAMA BELICHE - Alojamentos centrais	UNID.	272	--
180	CAMA BELICHE - Alojamentos COMAR 1	UNID.	22	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
181	CAMA BELICHE - Alojamentos COMAR 2	UNID.	22	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
182	CAMA BELICHE - Alojamentos COMAR 3	UNID.	22	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
183	CAMA BELICHE - Alojamentos COMAR 4	UNID.	22	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
184	BANCADA DE MANUTENÇÃO - COMOP	UNID.	90	--
185	BANCADA DE MANUTENÇÃO - CEMEV	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
186	BANCADA DE MANUTENÇÃO - CESMA	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
187	BANCADA DE MANUTENÇÃO - Diretorias	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
188	BANCO DE VESTIÁRIO - Complexo da Academia	UNID.	90	--
189	BANCO DE VESTIÁRIO - COMOP	UNID.	30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
190	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADEIRA	UNID.	24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
191	BANQUETA PARA REFEITÓRIO	UNID.	36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
192	CADEIRA REFEITÓRIO	UNID.	500	--
193	SOFÁ MODULAR ASSENTO RETO SEM ENCOSTO	UNID.	24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
194	ARMÁRIO BAIXO 04 PORTAS GABINETE	UNID.	12	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
195	ARMÁRIO ALTO PARA GABINETE	UNID.	12	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
196	MESA GABINETE DE DEPARTAMENTO	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
197	MESA GABINETE COMANDO OPERACIONAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
198	MESA CEO GAVETEIRO COM ARMÁRIO SEM PORTA	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
199	MESA RETANGULAR PROFESSOR	UNID.	38	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
200	MESA DE REUNIÃO PARA 30 LUGARES	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
201	MESA REUNIÃO OVAL	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO

201	MESA REUNIÃO OVAL	UNID.	10	EXCLUSIVA
202	MESA REUNIÃO RETANGULAR I	UNID.	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
203	MESA REUNIÃO RETANGULAR II	UNID.	24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
204	MESA REUNIÃO RETANGULAR III	UNID.	60	--
205	MESA REUNIÃO QUADRADA	UNID.	36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
206	MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNID.	36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
207	MESA CIRCULAR DE REFEITÓRIO	UNID.	36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
208	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO II	UNID.	36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
209	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO III - Edificações administrativas	UNID.	15	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
210	ARMÁRIO DE AÇO CLAVICULÁRIO	UNID.	60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
211	MESA MODULAR	UNID.	36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
212	MESA MODULAR EM AÇO	UNID.	36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
213	MESA RETÂNGULAR DE REFEITÓRIO III - COMOP	UNID.	21	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
VALOR TOTAL				

12. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL, A CADA PEDIDO** prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 98321-6963. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira. O local de entrega poderá divergir de acordo com a necessidade do CBMDF e será indicado no momento do pedido, de acordo com a tabela ANEXO 1 do Termo de Referência.

O objeto desta licitação será então recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

Após o recebimento provisório a contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar os objetos nos locais designados pela comissão executora.

2. DEFINITIVAMENTE, após montagem e verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos .

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s)

objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA** entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da devolução do bem por parte do CBMDF à contratada.

Considerando se tratar de registro de preço, a contratante estima que o primeiro pedido contemplará 15% do quantitativo de cada item.

13. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada **realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

14. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

ENCARGO (MONTAGEM).

A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas Unidades do CBMDF, conforme anexo deste Termo de Referência (118126434). O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega e montagem do objeto licitado serão informados nas Ordens de Fornecimento a cada pedido.

17. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado deverá ser emitido por contratante anterior (pessoa física ou jurídica de direito público ou privado) em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com MOBILIÁRIO em no mínimo 50% das quantidades demandadas em cada grupo, admitindo-se o somatório de atestados .

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

20. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

21. ANEXOS

Anexo 1: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE LICITAÇÃO

Anexo 2: TERMO DE FORNECIMENTO DE AMOSTRA

Anexo 3: DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE AMOSTRA

ANEXO 1

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE LICITAÇÃO

Para o (a) Sr (a). _____ - Pregoeiro (a) do CBMDF.

Assunto: Relatório de análise de amostra de licitação

REF. Processo nº _____/2024

Pregão Eletrônico nº _____/2024 - Aquisição de _____

Em cumprimento ao Termo de Referência nº 01/2023, submeto à apreciação de Vossa Senhoria a análise da amostra apresentada pela empresa _____ referente ao item _____ do Pregão em epígrafe.

O presente relatório tratou de verificar se o objeto apresentado pela empresa atende as especificações técnicas e sua funcionalidade conforme descrito no Termo de Referência e formulário (126157398), Anexo II ao Edital de Licitação. O material foi recebido pelo _____, matrícula _____, OBM _____, endereço e telefone da OBM, se for o caso) no dia _____.

Desta forma, passa-se ao resultado da análise do produto.

1. OBJETOS APRESENTADOS:

Objeto Item (xxx) e grupo (xxx): _____

Fornecedor: _____

2. LOCAL DE ANÁLISE:

OBM:

Endereço:

Telefone:

3. DATA DA ANÁLISE:

4. MILITARES QUE ANALISARAM:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA

5. EMPRESAS LICITANTES PRESENTES:

EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF

6. CONCLUSÃO:

Desta forma, ATESTAMOS em função do descrito pelo Termo de Referência, que os itens relativos aos materiais _____ seguem todos os critérios exigidos e **atendem** ou **não atendem** às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, de de 2024.

Assinatura do militar do CBMDF

ANEXO 2

TERMO DE FORNECIMENTO DE AMOSTRA

Ref: Pregão Eletrônico nº _____ /2024

Tendo em vista a previsão de fornecimento de amostra no Termo de Referência para o Pregão Eletrônico nº _____ /2024, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, encaminha a Vossa Senhoria o(s) material (is) _____ da marca _____ e modelo _____ referente ao(s) item (ens) _____ do certame em epígrafe.

DECLARA que possui ciência da obrigatoriedade da retirada do material no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame, caso haja a rejeição do objeto pela Comissão de Análise de Amostra.

Encontra-se ciente que a não retirada dentro do prazo estabelecido caracterizará a renúncia do objeto isentando o CBMDF a responder pela deterioração, inutilização do objeto e indenização decorrente a possíveis extravios. E ainda, se sujeitará as penalidades previstas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE AMOSTRA

Declaro que eu, Sr. _____ CPF nº _____
residente na _____, representante da empresa _____,
amostra referente ao Pregão Eletrônico _____, recebi a
no dia ____/____/____ que trata da
às ____ h.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do militar do CBMDF

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II AO EDITAL – MODELO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º ____/20__ - DICOA/DEALF/CBMDF** dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME	DA	PROPONENTE:
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO	DE	CORREIO
ELETRÔNICO:		

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is)** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais** será de até ____ (_____) dias **CORRIDOS**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento **garantia** de ____ (_____) conforme estabelecido no item ____ do Anexo I do Edital.

Declaro que entregarei o(s) **material(s) comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº ____/20____ - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo **Ten-Cel. QOBM/Comb.** _____, portador do RG nº _____ - CBMDF e do CPF nº _____, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº

_____/20____, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3						
4						

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quíntuplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 98321-6963. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias **CORRIDOS**, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de licitação.

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20__.

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços

Diretor

Chefe

Representante Legal da Empresa

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE
BENS n.º
____/____ -
C B M D F, nos
termos do Padrão
n.º 07/2002.**

**Processo n.º
(LINK SEI).**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal** doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG nº _____ - CBMDF e do CPF nº _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____.____-____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em até _____ dias **CORRIDOS**, a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento e Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência**:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições

corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual

manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

ANEXO VI – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de

validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

~~III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. REVOGADO PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06~~

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400029, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 11/09/2024, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **150863669** código CRC= **9459979E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640020 - DF